

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2023

MARÇO

Finep
INOVAÇÃO E PESQUISA



Sumário	1
Demonstrações Contábeis	2
Balço Patrimonial - Ativo	2
Balço Patrimonial - Passivo	3
Demonstração do Resultado do Exercício	4
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	5
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto	6
Demonstração do Valor Adicionado	7
Notas Explicativas	8
1 Contexto operacional.....	8
2 Apresentação das Demonstrações Contábeis	10
3 Principais práticas contábeis.....	12
4 Principais julgamentos e estimativas contábeis	17
5 Disponibilidades.....	19
6 Títulos e valores mobiliários (TVM) e instrumentos financeiros.....	19
7 Repasses interfinanceiros	25
8 Operações de crédito	25
9 Financiamentos e repasses concedidos	26
10 Provisão para perdas.....	27
11 Impostos e contribuições a recuperar ou a compensar	28
12 Imposto de renda e contribuição social diferidos - Ativo.....	29
13 Depósitos judiciais	30
14 Obrigações por repasses do país	30
15 Fundos financeiros e de desenvolvimento.....	31
16 Contingências.....	33
17 Imposto de renda e contribuição social diferidos - Passivo	34
18 Obrigações sobre recursos	35
19 Patrimônio Líquido	35
20 Receitas	36
21 Realização do ajuste de avaliação patrimonial (custo atribuído)	36
22 Receitas da intermediação financeira	37
23 Despesas da intermediação financeira.....	38
24 Provisão para perdas	38
25 Rendas de administração	41
26 Receitas com inspeção, acompanhamento e outros	42
27 Despesas com pessoal e encargos	42
28 Despesas tributárias	43
29 Despesas administrativas	43
30 Outras receitas operacionais	44
31 Outras despesas operacionais	44
32 Tributos sobre o lucro.....	45
33 Partes relacionadas	46
34 Estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos	51
35 Eventos subsequentes	53

Em milhares de Reais

BALANÇO PATRIMONIAL – ATIVO

	Notas	31/03/2023	31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE		8.512.169	8.883.408
Disponibilidades	5	20.081	630
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros	6.1	6.563.855	6.823.036
Repasses Interfinanceiros	7	172.706	173.924
Operações de Crédito	8	1.650.926	1.743.170
Operações de Crédito		1.672.868	1.764.498
Provisão para Perdas	10	(21.942)	(21.328)
Outros Créditos		101.107	139.925
Impostos e Contribuições a Recuperar ou Compensar	11	65.393	33.453
Rendimentos de Aplicação no Tesouro		18.807	17.324
Adiantamentos Salariais		8.870	3.372
Taxa de Administração		5.862	1.049
Contas a Receber FNDCT		1.116	3.845
Empréstimo a receber FUNTTEL		-	79.550
Outros		1.059	1.332
Outros Valores e Bens		3.494	2.723
ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.575.408	7.977.411
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		8.489.781	7.890.031
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros	6.2	307.323	304.565
Repasses Interfinanceiros	7	610.024	548.326
Repasse Interfinanceiros		610.516	548.776
Provisão para Perdas	10	(492)	(450)
Operações de Crédito	8	7.202.321	6.682.053
Operações de Crédito		7.370.072	6.851.029
Provisão para Perdas	10	(167.751)	(168.976)
Outros Créditos		370.113	355.087
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	12	303.031	288.207
Depósitos Judiciais	13	63.367	63.180
Outros		3.715	3.700
IMOBILIZADO		85.003	86.631
Imobilizado de Uso		150.842	150.831
Depreciações Acumuladas		(65.839)	(64.200)
INTANGÍVEL		624	749
Ativos Intangíveis		25.706	25.674
Amortizações Acumuladas		(25.082)	(24.925)
TOTAL DO ATIVO		17.087.577	16.860.819

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

Em milhares de Reais

BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO	Notas	31/03/2023	31/12/2022
PASSIVO CIRCULANTE		1.287.476	1.082.975
Obrigações por Repasses do País		131.072	143.723
Rota 2030	14.1	73.842	76.217
ANP	14.1	57.230	67.506
Outras Obrigações		1.156.404	939.252
Fundos Financeiros e de Desenvolvimento	15	870.522	750.325
FNDCT		803.844	687.310
FUNTTEL		66.678	63.015
Diversas Obrigações		285.882	188.927
Fiscais e Previdenciárias		137.694	62.749
Juros sobre Capital Próprio e Dividendos a Pagar		71.146	69.047
Provisão para 13º Salário e Férias		32.540	31.306
Fornecedores		22.177	2.833
Participações sobre o Lucro a Pagar		8.170	8.170
Recursos para devolução		1.043	1.391
Diversas		13.112	13.431
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		13.166.621	13.236.409
Outras Obrigações		13.166.621	13.236.409
Fundos Financeiros e de Desenvolvimento	15	12.977.224	13.049.860
FNDCT		11.334.782	11.411.351
FUNTTEL		1.642.442	1.638.509
Diversas Obrigações		189.397	186.549
Provisão para Contingências	16	75.343	75.334
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	17	60.158	58.714
Obrigações sobre Recursos	18	45.902	44.433
Arrendamento de Imóveis		5.821	6.181
Depósitos e Cauções		2.173	1.887
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.633.480	2.541.435
Capital Social	19.1	1.624.994	1.624.994
Reserva Margem Operacional	19.2	803.943	803.943
Reserva Legal	19.2	105.498	105.498
Ajustes de Avaliação Patrimonial	19.3	8.014	4.362
Reservas de Reavaliação	19.4	2.638	2.638
Lucros / (Prejuízos) Acumulados		88.393	-
TOTAL DO PASSIVO		17.087.577	16.860.819

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

Em milhares de Reais

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Notas	31/03/2023	31/03/2022
RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		437.921	357.484
Operações de Crédito e Repasses Interfinanceiros	22.1	240.398	209.298
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários	22.2	197.981	148.186
Resultado com Instrumentos Financeiros Derivativos	22.3	(458)	-
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		(204.958)	(160.834)
Operações de Empréstimos e Repasses	23	(204.958)	(160.834)
PROVISÃO PARA PERDAS	24	568	(63.434)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		233.531	133.216
OUTRAS RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS		(74.562)	(59.716)
Receitas de Administração	25	14.863	19.020
Receitas com Inspeção, Acompanhamento e Outros	26	8.854	4.167
Despesas com pessoal e encargos	27	(70.732)	(64.362)
Despesas tributárias	28	(16.812)	(9.875)
Despesas administrativas	29	(12.716)	(13.929)
Outras receitas operacionais	30	4.088	6.982
Outras despesas operacionais	31	(2.107)	(1.719)
RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL		158.969	73.500
Imposto de Renda e Contribuição Social Correntes	32	(86.944)	(39.677)
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	32	16.368	7.264
LUCRO/(PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		88.393	41.087
LUCRO POR AÇÃO (lote de mil ações)		0,29	0,14

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Outros Resultados Abrangentes				Reservas de Lucros			Lucros / (Prejuízos) Acumulados	Total	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia
	Capital Social	Reserva de Reavaliação	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Total	Reserva Legal	Reserva Margem Operacional	Total			
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.624.994	2.638	53.318	55.956	90.962	725.505	816.467	-	2.497.417	99.432
Realização do Ajuste de Avaliação Patrimonial Líquido de Impostos	-	-	(458)	(458)	-	-	-	458	-	(458)
Ajuste a Valor de Mercado de TVM - VJORA	-	-	(48.498)	(48.498)	-	-	-	-	(48.498)	(48.498)
Reserva Legal	-	-	-	-	14.536	-	14.536	(14.536)	-	-
Dividendos	-	-	-	-	-	(61.039)	(61.039)	-	(61.039)	-
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	(67.664)	(67.664)	(69.047)	(136.711)	-
Reserva para Margem Operacional	-	-	-	-	-	207.141	207.141	(207.141)	-	-
Lucro/(Prejuízo) Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	-	-	290.266	290.266	290.266
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.624.994	2.638	4.362	7.000	105.498	803.943	909.441	-	2.541.435	241.310
Ajuste a Valor de Mercado de TVM - VJORA	-	-	3.652	3.652	-	-	-	-	3.652	3.652
Lucro/(Prejuízo) Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	-	-	88.393	88.393	88.393
SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 2023	1.624.994	2.638	8.014	10.652	105.498	803.943	909.441	88.393	2.633.480	92.045

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

Em milhares de Reais

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – MÉTODO INDIRETO
31/03/2023
31/03/2022
Atividades operacionais

Lucro líquido antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	158.969	73.500
Despesas e (Receitas) que não afetam as disponibilidades	123.794	114.805
Juros Pró-Rata (Ativos)/Passivos	88.216	52.238
Constituição (Reversão) de provisões (trabalhistas, cíveis e outras)	34.772	(692)
Depreciações e amortizações	1.796	1.678
Encargos financeiros sobre arrendamento	229	278
Ajuste ao valor de mercado Títulos e Valores Mobiliários	1	-
Juros sobre créditos tributários	(647)	(2.127)
Constituição (Reversão) de provisão para perdas	(568)	63.434
Atualização de outros créditos	(5)	(4)
Varição de ativos e obrigações		
(Aumento) Redução líquido em créditos por financiamento e repasse	(481.924)	147.862
(Aumento) Redução líquido em títulos e valores mobiliários	3.882	25
(Aumento) Redução líquido nas demais contas do ativo	106.407	(8.124)
(Redução) Aumento líquido nas obrigações por empréstimos e repasses e fundos financeiros	(59.316)	(112.728)
(Redução) Aumento líquido nas demais contas do passivo	(23.588)	(34.227)
Imposto de Renda e Contribuição Social pagos	(67.911)	(25.067)
Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de operacionais	(239.687)	156.046
Atividades de investimentos		
Movimentação líquida do permanente	(43)	(5)
Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de investimentos	(43)	(5)
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	(239.730)	156.041
Modificação na posição financeira		
Início do período		
Saldo de caixa e equivalentes de caixa	6.823.666	5.616.259
Final do período		
Saldo de caixa e equivalentes de caixa	6.583.936	5.772.300
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	(239.730)	156.041

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

Em milhares de Reais

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO	31/03/2023	31/03/2022
RECEITAS	466.293	324.218
Intermediação Financeira e Títulos e Valores Mobiliários	437.921	357.484
Prestação de Serviços	14.863	19.020
Tarifas Bancárias	8.854	4.167
Reversão (Provisão) para perdas	568	(63.434)
Outras	4.087	6.981
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	(204.958)	(160.834)
Obrigações por Fundos Financeiros e de Desenvolvimento	(204.958)	(160.834)
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	(12.587)	(13.325)
Materiais, energia e outros	(5.339)	(6.838)
Serviços de terceiros	(5.141)	(4.768)
Outras	(2.107)	(1.719)
VALOR ADICIONADO BRUTO	248.748	150.059
Depreciação, amortização e exaustão	(1.796)	(1.678)
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	246.952	148.381
Valor adicionado recebido em transferência	2	1
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	246.954 100%	148.382 100%
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	(246.954) 100%	(148.382) 100%
Pessoal	(59.480) 24%	(54.160) 37%
Remuneração direta	(45.895)	(42.624)
Benefícios	(9.701)	(7.928)
FGTS	(3.884)	(3.608)
Impostos, taxas e contribuições	(98.418) 40%	(52.477) 35%
Federais	(95.402)	(51.546)
Municipais	(3.016)	(931)
Remuneração de capitais de terceiros	(663) 0%	(658) 0%
Aluguéis	(434)	(380)
Arrendamento de Imóveis	(229)	(278)
Remuneração de capitais próprios	(88.393) 36%	(41.087) 28%
(Lucros retidos) / Prejuízo do período	(88.393)	(41.087)

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep

NOTAS EXPLICATIVAS RELATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023

(Valores expressos em Milhares de Reais, exceto quando indicado)

NOTAS EXPLICATIVAS

1 CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 Missão Institucional e o interesse público

A Financiadora de Estudos e Projetos – Finep é uma empresa pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, sendo a União sua controladora integral.

Em função de sua natureza jurídica, a Finep integra a administração indireta da esfera Federal, seguindo, no que cabe, as normas aplicáveis ao setor público. Por ser dotada ainda de personalidade jurídica de direito privado, sujeita-se igualmente às regras aplicáveis às empresas privadas no que concerne às obrigações comerciais, cíveis, trabalhistas e tributárias definidas pela Constituição Federal.

Sua finalidade é apoiar estudos e projetos com foco no desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico do país, tendo em vista as metas e prioridades setoriais estabelecidas nos planos do Governo Federal, promovendo o desenvolvimento econômico e social do Brasil por meio do fomento público à ciência, tecnologia e inovação (C,T&I) em empresas, universidades, institutos tecnológicos e outras instituições públicas ou privadas. Para tanto, utiliza-se de diferentes estratégias de fomento e instrumentos de apoio – Não Reembolsável, Reembolsável e Investimento – adequados a cada tipo de ator (ou atores), respeitados o seu porte e os estágios de desenvolvimento em que se encontram – da pesquisa básica e aplicada, ao estágio de desenvolvimento tecnológico, protótipos e introdução ao mercado –, a natureza dos projetos apoiados quanto ao risco tecnológico assumido e o seu tempo de maturidade, bem como os resultados almejados junto ao ambiente de C,T&I.

A Finep, portanto, é uma instituição voltada para a operacionalização de programas de fomento à produção científica, tecnológica e de inovação, tendo como propósito estar presente em toda a cadeia em que se apliquem esses fatores, com foco em ações estratégicas, estruturantes e de impacto para o desenvolvimento sustentável do Brasil, possuindo como valores: visão estratégica, compromisso público, excelência na gestão, valorização do seu capital humano e atitude inovadora.

Trata-se de uma instituição *sui generis* (singular), sem qualquer instituição similar no Brasil em seu nicho de atuação (o ecossistema de inovação), que apresente todas as suas vertentes de atuação, seja na esfera pública ou privada. E mesmo no âmbito da concessão do financiamento reembolsável (ou crédito), segmento onde outros financiadores poderiam atuar de forma similar, a Finep não incorre em custos ou receitas obtidos em condições diversas às de qualquer outra sociedade, dado o nicho de atuação por ela assumido.

Exerce também a função de Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

Pode ainda atuar na administração de outros fundos instituídos pelo Governo, nas condições que forem estabelecidas, mediante ato do Poder Executivo, além de outras atribuições conexas às suas finalidades.

1.2 Medidas Provisórias 1.136/2022 e 1.139/2022

A Medida Provisória (MP) 1.136, de 29 de agosto de 2022, enquanto vigente, alterou a Lei 11.540 (ou Lei do FNDCT), de 12 de novembro de 2007, dispondo, dentre outros aspectos, sobre a:

- (i) Redefinição dos juros remuneratórios dos empréstimos do FNDCT para Finep, substituindo-se a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP pela Taxa Referencial – TR, e;
- (ii) Redução da disponibilidade de recursos do FNDCT para o período de 2022-2026, em contraposição, ao disposto na Lei Complementar 177, de 12 de janeiro de 2021, que veda a alocação de recursos do Fundo em reservas de contingência.

Esse dispositivo legal produziu efeitos jurídicos a partir de sua publicação, ainda que necessitasse de posterior apreciação pelo Congresso Nacional (Câmara e Senado) para fins de conversão em lei ordinária. Registra-se que seu prazo inicial de vigência de 60 dias (27 de outubro de 2022) foi prorrogado posteriormente até o dia 05 de fevereiro de 2023, pelo fato de não ter sido apreciado pelo Congresso.

E ainda que o seu período de vigência tenha sido prorrogado, a referida MP acabou perdendo a sua eficácia, por não ter sido votada a tempo pelo Congresso Nacional. Assim, a redação da Lei nº 11.540/2007, vigente antes de 29 de agosto de 2022, voltou a valer normalmente, restabelecendo-se o seu texto original.

Ocorre, porém, que nos termos do art. 62, §7º e §11º da Constituição Federal, foi necessário aguardar a edição ou não de Decreto Legislativo com vistas a analisar os impactos da validade da Medida Provisória 1.136/2022, no período entre 29 de agosto de 2022 e 05 de fevereiro de 2023, e disciplinar as relações jurídicas dela decorrentes. O prazo de emissão do referido Decreto estava limitado a até 60 (sessenta) dias a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Durante esse período de espera, foi aprovado pela Câmara, em 21 de março de 2023, e pelo Senado, em 30 de março de 2023, o Projeto de Lei de Conversão (PLV) 01/2023, proveniente da MP 1.139/2022, que propunha alteração, dentre outros dispositivos legais, da Lei 11.540/2007, com o objetivo de facilitar o fomento à Ciência e Tecnologia, mediante restabelecimento dos juros remuneratórios equivalentes à TR (em substituição à TJLP), a serem aplicados aos saldos devedores dos contratos de empréstimos firmados entre a Finep e o FNDCT anteriormente à data de vigência deste dispositivo legal e com execução em curso.

O PLV 01/2023 foi, então, sancionado pelo Presidente da República, em 20 de abril de 2023, convertendo-o na Lei 14.554, e produzirá efeitos a serem divulgados nas demonstrações do 2º Trimestre de 2023.

Paralelamente, em 31 de março de 2023, foi publicado o Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN) 01/2023 que propôs abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 4,2 bilhões (ora alocados na Lei Orçamentária Anual - LOA 2023 como reserva de contingência financeira), em favor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e de Operações Oficiais de Crédito, para viabilizar o atendimento de despesas relevantes na área de atuação do FNDCT, quais sejam as despesas de administração e operacionais do Fundo, a equalização de taxa de juros em financiamento à inovação tecnológica, o investimento em empresas inovadoras, a subvenção econômica a projetos de desenvolvimento tecnológico de empresas, a implantação do reator multipropósito brasileiro, manutenção de contrato de gestão com as Organizações Sociais e fomento à pesquisa, a diversos projetos institucionais e a projetos de infraestrutura de pesquisa das instituições públicas.

O PLN 01/2023 foi aprovado pelo Congresso Nacional em 26 de abril de 2023, e aguarda sanção presidencial, até o prazo limite de 18 de maio de 2023. Havendo aprovação do PLN 01/2023 o FNDCT passará a dispor de R\$ 9,6 milhões para investimentos em projetos estruturantes de ciência, tecnologia e inovação.

Diante dos fatos enumerados, os procedimentos adotados pela Finep com relação ao registro de suas Obrigações junto ao Fundo, ao longo do período de vigência da MP 1.136/2022, sofrerão alterações de modo a refletirem o restabelecimento do disposto na Lei 11.540/2007, respeitando a fidedigna representação da posição financeira e patrimonial, do desempenho e dos fluxos de caixa da entidade, no que concerne ao reconhecimento de ativos, passivos, receitas e despesas, conforme normas contábeis, respeitando-se o

princípio da prudência, segundo o qual ativos e receitas não estão superavaliados (ou subavaliados) e passivos e despesas não estão subavaliados (ou superavaliados).

Tais procedimentos deverão ser orientados pelos preceitos dispostos na NBC TG 26 (R5), que estabelece os Requisitos Gerais para Apresentação das Demonstrações Contábeis, dentre os quais destacam-se:

- a. Conceito de Materialidade, segundo o qual a informação é material se sua omissão, distorção ou obscuridade influenciar, de modo razoável, decisões que os usuários primários das demonstrações contábeis de propósito geral tomam como base nas informações financeiras nelas constantes.
- b. Objeto (ou conteúdo) das Notas explicativas, que consiste em apresentar informação adicional em relação àquelas das demonstrações contábeis, provendo (i) descrições narrativas ou segregações e aberturas de itens divulgados e (ii) informação acerca de itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas mesmas.

Os detalhamentos serão apresentados nas notas explicativas específicas, a saber notas 7 – Repasses interfinanceiros, 15.1 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, 22.1 - Receitas de operações de crédito e repasses interfinanceiros, 23 Despesas da intermediação financeira e 25 - Receitas de administração.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 Declaração de conformidade

As Demonstrações Contábeis da Finep foram elaboradas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, com o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade e observância às disposições contidas na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Lei n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e na Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009, bem como aos Pronunciamentos, às Orientações e às Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC – aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

2.2 Autorização de emissão

As Demonstrações Contábeis da Finep foram autorizadas por sua Diretoria em maio de 2023.

2.3 Moeda Funcional e de apresentação

A moeda funcional e de apresentação da Finep é o Real (R\$) e as informações são apresentadas em milhares de Reais (R\$ mil), exceto quando indicado de outra forma.

2.4 Continuidade operacional

As Demonstrações Contábeis foram preparadas com base no pressuposto da continuidade operacional da Finep, uma vez que a Administração está convicta de que a Financiadora possui totais condições e recursos para permanecer ativa num futuro previsível.

Com base em projeções futuras de rentabilidade, fluxos de caixa e recursos de capital, a Administração entende reunir as informações necessárias para afirmar sua continuidade operacional. Não é de conhecimento da Administração qualquer incerteza material que possa provocar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de operação futura.

2.5 Relevância e Fidedignidade

O conjunto dessas Notas Explicativas, balizadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade e todos os dispositivos legais destacados no item 2.1, concentra-se na intenção da publicação de informações úteis, isto é, revestidas das características qualitativas fundamentais do relatório contábil-financeiro, sendo essas a relevância e a representação fidedigna.

Informação contábil-financeira relevante é aquela capaz de fazer a diferença na decisão que possa ser tomada pelo usuário, auxiliando-o a realizar previsões sobre os efeitos de eventos passados, presentes e futuros ou a confirmar ou corrigir expectativas anteriores. A informação relevante é oportuna e detém valor preditivo ou valor de *feedback*, ou ambos. A relevância se mantém ainda que determinado usuário decida não a levar em consideração ou dela tenha tomado ciência por outra fonte.

A representação fidedigna é dotada de três atributos: completa, neutra e livre de erro. A informação completa deve ser constituída do necessário para que o usuário compreenda o fenômeno sendo retratado. A informação neutra deve ser desprovida de viés na seleção ou na apresentação, não podendo ser distorcida para mais ou para menos. A informação livre de erro não significa total exatidão, mas que o processo para a sua obtenção tenha sido selecionado e realizado sem erros. No caso de estimativa, ela é considerada como tendo representação fidedigna se, além disso, o montante for claramente descrito como sendo estimativa e a natureza e as limitações do processo forem devidamente reveladas.

Conforme Comunicado Técnico CTG 07 – Evidenciação na Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral, os números significativos para o porte da entidade são materiais/relevantes por sua influência potencial nas decisões dos usuários, mas determinados valores, mesmo que pequenos em termos absolutos ou percentuais, podem ser relevantes em função não do seu tamanho, mas de sua natureza. Isso significa que podem ser de interesse para decisão dos usuários pela importância da informação em termos de governabilidade, de possível impacto futuro, de informação social, dentre outros.

Dessa forma, essa Orientação determina que toda a informação é relevante e deve ser divulgada se sua omissão ou sua divulgação distorcida puder influenciar decisões que os usuários tomam com base no relatório contábil-financeiro de propósito geral da entidade específica que reporta a informação.

Consequentemente, se não tiver essa característica, a informação não é relevante e não deve ser divulgada.

A Norma Brasileira de Contabilidade – NBG TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis, determina que a entidade não precisa fornecer uma divulgação específica, requerida por Norma, Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC, se a informação resultante da divulgação não for material, ainda que o pronunciamento contenha uma lista de requisitos específicos ou descreva-os como requisitos mínimos.

Assim, a entidade julga que as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TG 04 (R4) – Ativo Intangível, NBC TG 16 (R2) – Estoques e NBC TG 27 (R4) – Ativo Imobilizado não se enquadram no conceito de relevância e materialidade, não sendo, portanto, evidenciadas em notas.

2.6 Mudança nas políticas contábeis

Quando uma mudança voluntária em políticas contábeis tiver efeito no período corrente ou em qualquer período anterior, exceto se for impraticável determinar o montante a ser ajustado, ou puder ter efeitos em períodos futuros, a entidade deve divulgar:

- (a) a natureza da mudança na política contábil;

(b) as razões pelas quais a aplicação da nova política contábil proporciona informação confiável e mais relevante;

(c) o montante do ajuste para o período corrente e para cada período anterior apresentado, até o ponto em que seja praticável:

(i) para cada item afetado da demonstração contábil; e

(ii) se o Pronunciamento Técnico CPC 41 – Resultado por Ação se aplicar à entidade, para resultados por ação básicos e diluídos.

(d) o montante do ajuste relacionado com períodos anteriores aos apresentados, até ao ponto em que seja praticável; e

(e) as circunstâncias que levaram à existência dessa condição e uma descrição de como e desde quando a política contábil tem sido aplicada, se a aplicação retrospectiva for impraticável para um período anterior em particular, ou para períodos anteriores aos apresentados.

As demonstrações contábeis de períodos subsequentes não precisam repetir essas divulgações.

2.7 Demonstração do Valor Adicionado

A Finep, conforme disposições da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado (DVA), apresenta a referida demonstração como parte integrante das suas Demonstrações Contábeis divulgadas a cada trimestre. A DVA deve proporcionar, aos usuários das demonstrações, informações relativas à riqueza criada pela entidade em determinado período e a forma como tais riquezas foram distribuídas.

3 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As práticas contábeis adotadas pela Finep são aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nestas demonstrações contábeis.

3.1 Regime contábil e apuração do resultado

O regime contábil adotado pela entidade é o da competência. Dessa forma, o resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As operações contratadas sob a modalidade de encargos financeiros pós-fixados são atualizadas pelo critério *pro rata dia*, com base na variação dos respectivos indexadores firmados. As operações com encargos financeiros pré-fixados são registradas pelo valor de resgate, retificado por conta de rendas a apropriar ou despesas a apropriar correspondentes ao período futuro.

3.2 Mensuração a Valor Presente

Os ativos e passivos financeiros estão apresentados a valor presente em função da adoção do regime de competência no reconhecimento das respectivas receitas e despesas de juros.

Os passivos não contratuais, na sua essência representados por provisões para demandas judiciais e obrigações legais, cuja data de desembolso é incerta e não está sob controle desta Financiadora, estão

mensurados a valor presente, tendo em vista que são reconhecidos inicialmente pelo valor de desembolso estimado na data da avaliação, sendo atualizados mensalmente.

3.3 Caixa e equivalentes de caixa

Para fins de demonstração dos fluxos de caixa, incluem-se nas disponibilidades as aplicações de curto prazo que possuam alta liquidez, que sejam prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que não estejam sujeitas a um risco significativo de mudança de valor, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias.

3.4 Reconhecimento de Receita

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Empresa e quando possa ser mensurada de forma confiável, independentemente de quando o pagamento for recebido. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas.

A Finep avaliou as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, ao final, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita.

A principal fonte de receita operacional é a de juros das operações de crédito reembolsável. Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado e ativos financeiros que rendem juros, classificados ao valor justo, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou em um período de tempo mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica receita da intermediação financeira, na Demonstração do Resultado.

3.5 Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros

Com a entrada em vigor da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 48 – Instrumentos Financeiros em 2018, conjugada com a NBC TG 39 (R5) – Instrumentos Financeiros: Apresentação, define-se como instrumento financeiro qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.

A entidade deve classificar ativos financeiros como subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou ao valor justo por meio do resultado com base tanto:

- (a) no modelo de negócios da entidade para a gestão dos ativos financeiros; quanto
- (b) nas características de fluxo de caixa contratual do ativo financeiro.

O ativo financeiro deve ser mensurado ao custo amortizado se as seguintes condições forem atendidas simultaneamente:

- (a) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais; e
- (b) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

O ativo financeiro deve ser mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes se as seguintes condições forem atendidas simultaneamente:

- (a) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- (b) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

O ativo financeiro deve ser mensurado ao valor justo por meio do resultado, a menos que seja mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

A entidade deve classificar todos os passivos financeiros como mensurados subsequentemente ao custo amortizado, a exceção de passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado. Pela natureza de suas operações, a Finep poderá apresentar passivos, incluindo derivativos que sejam passivos, que deverão ser mensurados subsequentemente ao valor justo.

As aplicações em fundos de investimentos de renda fixa – Extramercado – são registradas pelo custo de aquisição ajustado, diariamente, pela variação do valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos, sendo as contrapartidas registradas no resultado.

As aplicações em renda fixa – Tesouro – são também registradas pelo custo de aquisição ajustado pela atualização de rendimentos calculados pelo Tesouro Nacional a cada decêndio.

3.6 Operações de Crédito e Provisão para Perdas

As operações de crédito realizadas pela empresa têm natureza de financiamento e são voltadas para projetos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação. Dessa forma, além dos critérios econômico-financeiros, também são verificadas nas propostas de concessão de crédito aspectos relativos ao grau e relevância da inovação para o setor econômico afetado.

A classificação dessas transações observa a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos e globais em relação à operação, aos devedores e garantidores. Quanto ao nível de risco, a Finep utiliza como referência a gradação disposta na Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 2.682, de 21 de dezembro de 1999, elencando suas operações em nove níveis a partir do nível AA (muito baixo) ao H (muito elevado).

A Finep, até o momento, não pratica venda ou transferência de ativos financeiros e, dessa forma, mantém todos os direitos contratuais sob sua administração e risco.

As operações renegociadas permanecem sendo acompanhadas, podendo ter seu grau de risco alterado a depender de fatos relevantes que possam influenciar novas avaliações.

Também em nota explicativa própria é evidenciada a constituição da Provisão para Perdas sobre os financiamentos concedidos quanto à dedutibilidade das perdas no recebimento dos referidos créditos, estando fundamentada na Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e da Provisão para Perdas sobre os financiamentos concedidos, observados os critérios definidos pela própria instituição, estando fundamentada no critério de perdas conforme orientação da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 48 – Instrumentos Financeiros, considerada indedutível pela legislação fiscal.

3.7 Provisões, ativos e passivos contingentes e obrigações legais

A Finep constitui provisões quando existem condições e evidências que demonstrem haver uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de eventos passados; quando for provável que uma saída de benefícios econômicos seja exigida para liquidar a obrigação; e o valor da obrigação possa ser apurado com razoável segurança. Portanto, as provisões são constituídas com base na melhor estimativa de perdas prováveis.

Em seus processos judiciais, a Finep realiza um acompanhamento perene para poder, de forma clara e transparente, classificá-los quanto à natureza e complexidade, saber em que etapa se encontram, além de obter a opinião técnica de seu corpo jurídico e contar com a experiência de processos similares.

Ao determinar se uma perda é provável, a Finep considera a probabilidade de perda decorrente de reclamações que ocorreram antes ou na data do balanço, mas que foram identificadas após aquela data, porém antes da divulgação das demonstrações contábeis, e a necessidade de divulgar as reclamações ou eventos que ocorrem após a data do balanço, porém antes da divulgação das demonstrações contábeis.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, entretanto, quando houver claras evidências que assegurem a garantia de sua realização, usualmente representado pelo trânsito em julgado da ação e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação por outro exigível, são reconhecidos como ativo.

3.8 Direitos e obrigações em moeda estrangeira

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são remensurados.

Os ganhos e as perdas cambiais decorrentes da liquidação das operações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do período, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração de resultado do período.

3.9 Créditos e obrigações por empréstimos e financiamentos

Estão acrescidos dos respectivos rendimentos e encargos financeiros acumulados, assim como variações monetárias e cambiais a que estão sujeitos, em conformidade com índices, taxas cambiais e condições contratuais.

3.10 Ativo e Passivo fiscal diferidos

São estabelecidos conforme a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 32 (R4) – Tributos sobre o Lucro.

Para subsidiar a constituição de Ativos Fiscais Diferidos, a Finep apresenta, anualmente, um estudo de evidenciação da existência de lucros tributáveis futuros, sendo o mesmo apreciado e aprovado pelas instâncias decisórias internas, conforme suas competências estatutárias.

3.11 Imobilizado

Está demonstrado ao custo de aquisição, de reavaliação espontânea e de custo atribuído (*deemed cost*) permitido pela ITG 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento; ajustado por depreciações acumuladas, que são calculadas pelo método linear a taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixado por espécie de bens, como segue.

Espécie de bens	Taxas
Imóveis (Ajuste de Avaliação Patrimonial)	2% a.a.
Imóveis	4% a.a.
Móveis e utensílios	10% a.a.
Máquinas e equipamentos	10% a.a.
Veículos	20% a.a.
Equipamentos de processamento de dados	20% a.a.

A taxa de 2% a.a. é utilizada para a categoria imóveis próprios, tendo adotado por base o laudo de avaliação independente base para o custo atribuído (*deemed cost*).

3.12 Intangível

Está demonstrado ao custo de aquisição, ajustado pela amortização acumulada, quando aplicável, calculada pelo método linear a taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil correspondente a 20% a.a. e de recuperação econômica, constituindo-se basicamente de softwares, excetuando-se os ativos que apresentam incorporações ao longo de sua vida útil.

3.13 Imposto de renda e Contribuição social sobre o lucro líquido

Esses tributos são calculados e registrados de acordo com a aplicação das alíquotas base vigentes na data de elaboração das Demonstrações Contábeis. Os tributos diferidos são reconhecidos em função das diferenças temporárias, prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social, quando aplicável.

O Imposto de Renda do exercício, corrente e diferido, é calculado com base na alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 20 ao mês, considerando a eventual compensação de prejuízos fiscais, limitada a 30% do lucro tributável.

A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido do exercício, corrente e diferida, segundo o Art. 1º da Lei 14.183, de 14 de julho de 2021, que alterou o II-A do Art. 3º da Lei 7.689, de 15 de dezembro de 1988, passou a ter sua alíquota fixada em 20% a partir de 1º de janeiro de 2022.

Em decorrência da Medida Provisória n.º 1.115, de 28 de abril de 2022, convertida na Lei 14.446, de 2 de setembro de 2022, foi acrescido o parágrafo único ao Art. 3º da Lei 7.689/1988, fixando a alíquota da referida contribuição social em 21% para o período entre 1º de agosto e 31 de dezembro de 2022, retornando a 20% a partir de janeiro de 2023, e, havendo eventual compensação de base negativa, essa está limitada a 30% do lucro tributável.

Os tributos correntes e diferidos são reconhecidos no resultado, a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido.

3.14 Ativos não financeiros – Bens não de uso

São aqueles não abrangidos no conceito de ativo financeiro. Referem-se aos imóveis não de uso recebidos em liquidação de operações de créditos de difícil ou duvidosa solução.

São reconhecidos inicialmente nas adequadas rubricas contábeis, conforme o prazo esperado de venda, na data do seu recebimento, sendo avaliados pelo menor valor entre:

- (i) o valor contábil bruto da respectiva operação de crédito de difícil ou duvidosa solução; e

(ii) o valor justo do bem, líquido de despesas de venda.

A eventual diferença entre o valor contábil, líquido de provisões, e o valor justo é reconhecida no resultado do período.

3.15 Outros ativos e passivos

Os demais ativos estão demonstrados pelos valores de realização, observando, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidas em base *pro rata* dia e Provisão para Perdas, quando julgada necessária. Os demais passivos estão demonstrados pelos valores conhecidos e mensuráveis acrescidos, quando aplicável, dos encargos e das variações monetárias e cambiais incorridos em base *pro rata* dia.

3.16 Lucro por ação

O cálculo do lucro por ação é calculado mediante a divisão do lucro líquido atribuível ao acionista controlador pelo número de ações ordinárias existente no exercício.

4 PRINCIPAIS JULGAMENTOS E ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

A composição e elaboração das demonstrações contábeis requer a observância de premissas e julgamentos relevantes que certamente envolvem um alto grau de incerteza e que podem ocasionar impacto material sobre essas demonstrações. Em consequência, faz-se necessário que a Administração faça julgamentos e estimativas que afetam os valores registrados nas contas de ativos, passivos, receitas e despesas. As estimativas e pressupostos adotados são sempre analisados em uma base contínua, sendo as revisões realizadas reconhecidas no período em que a estimativa é reavaliada. Ressalta-se que os resultados realizados podem ser diferentes das estimativas.

Tendo em consideração que existem alternativas ao tratamento contábil, os resultados apresentados e divulgados pela Finep poderiam ser distintos, caso houvesse a opção por um tratamento contábil diferente do adotado. A Administração considera que as escolhas são apropriadas e que as demonstrações contábeis apresentam, de forma adequada, a posição financeira da Finep e o resultado das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

Os ativos e os passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas abrangem itens, principalmente, para os quais é necessária uma avaliação a valor justo. As aplicações mais relevantes do exercício de julgamento e utilização de estimativas ocorrem nos itens abaixo elencados.

4.1 Provisão para perdas associadas ao risco da carteira de crédito

Conforme julgamento da Administração, a carteira de crédito é classificada quanto ao nível de risco, levando em conta o modelo interno de classificação de risco que considera, dentre outras premissas, a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e aos garantidores.

A provisão para perdas é constituída ou revertida de acordo com os níveis de risco estabelecidos em normativo interno elaborado com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade, em resoluções do Banco Central do Brasil (naquilo que não for contrário ao conteúdo do Comitê de Pronunciamento Contábil) e de Leis que regem o tema.

A provisão é considerada suficiente pela Administração e atende ao normativo da companhia.

Ressalta-se que ao final de 2021, houve a revisão da norma de provisão para perdas da carteira de crédito da Finep, com o objetivo de conferir maior conservadorismo em seu nível de provisionamento para perdas, em especial, introduzindo importantes melhorias como o processo de cura para créditos renegociados/reestruturados, o tratamento isonômico para as empresas em recuperação judicial (com planos homologados ou não) e a adoção de novas taxas de recuperação (ou índice de recuperabilidade) das operações, fator este que compõe o cálculo da perda dado o inadimplemento.

4.2 Provisões, ativos e passivos contingentes e obrigações legais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 25 (R2) – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, quando não houver norma específica.

As provisões são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, fundamentado na natureza das ações, na opinião de assessores jurídicos e da Administração, e na complexidade e experiência de transações semelhantes, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações, e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, sendo quantificados quando da citação/notificação judicial.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis. Entretanto, quando houver claras evidências que assegurem a garantia de sua realização, usualmente representado pelo trânsito em julgado da ação e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação por outro exigível, são reconhecidos como ativo.

Os passivos contingentes mensurados individualmente e classificados como de perdas possíveis não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, sendo divulgados em notas explicativas; aqueles classificados como remotos não necessitam de provisionamento ou divulgação.

As obrigações legais de natureza fiscal e previdenciária são derivadas de obrigações tributárias previstas na legislação que têm os seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações contábeis.

Em nota explicativa específica é demonstrada a provisão para contingências trabalhistas e cíveis quanto à classificação das ações em prováveis (provisionadas e divulgadas) e possíveis (divulgadas). As ações classificadas como remotas não são registradas, não havendo a necessidade de divulgação em notas explicativas.

4.3 Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Ao final de cada exercício social, a Finep, utilizando-se de fontes de informação externas e internas, reflete se há alguma indicação de que um ativo não financeiro possa estar desvalorizado quando comparado ao seu valor atualmente registrado. Havendo indicação de desvalorização, a Finep estima o valor recuperável do ativo, que é o maior entre o seu valor justo menos os custos para vendê-lo e o seu valor em uso.

Se o valor recuperável do ativo não financeiro for menor que o seu valor contábil, este é reduzido ao seu valor recuperável pelo registro de perda por desvalorização.

4.4 Reconhecimento e avaliação de impostos diferidos

Os ativos fiscais diferidos (créditos tributários) são calculados sobre diferenças temporárias e prejuízos fiscais a serem compensados. A constituição desses ativos se dá quando existir expectativa de que a empresa terá lucro tributável nos exercícios futuros, em valores suficientes para se realizar tais valores. O cenário de lucro

tributável futuro é baseado na projeção de receitas futuras e estudos técnicos, em linha com a legislação fiscal atual.

5 DISPONIBILIDADES

As disponibilidades apresentam saldos de caixa e depósitos bancários remunerados com liquidez imediata, ou seja, prontamente conversíveis em valor conhecido e com risco insignificante de mudança de valor.

Descrição	Mar/2023	Dez/2022
Disponibilidades em moeda nacional	20.081	630
Total	20.081	630

Para fins da Demonstração dos Fluxos de Caixa, as cotas de fundos de investimento no Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e na Caixa Econômica Federal, assim como a aplicação em renda fixa – Tesouro Nacional, classificadas como títulos e valores mobiliários, são consideradas como caixa e equivalente de caixa, conforme tabela a seguir.

Descrição	Mar/2023	Dez/2022
Títulos e valores mobiliários de curto prazo	6.563.855	6.823.036
Disponibilidades em moeda nacional	20.081	630
Total Caixa e Equivalentes de Caixa	6.583.936	6.823.666

6 TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (TVM) E INSTRUMENTOS FINANCEIROS

6.1 TVM de curto prazo

A Finep detém aplicações em títulos de renda fixa através de aporte direto na Conta Única do Tesouro Nacional ou de aquisição de cotas de Fundo Extramercado de Investimento em Renda Fixa junto ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal, com composição da carteira majoritariamente em títulos públicos, estando classificados como instrumentos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Descrição	Mar/2023	Dez/2022
Renda Fixa Tesouro	5.881.960	6.207.684
Renda Fixa Extramercado	681.895	615.352
Total	6.563.855	6.823.036

6.2 TVM e Instrumentos Financeiros de longo prazo

Descrição	Mar/ 2023	Dez/ 2022
Ações ⁽¹⁾ ⁽²⁾	208.417	208.417
Ajuste ao Valor de Mercado das Ações	(40.040)	(46.332)
Fundos de Investimento – recursos Finep	93.763	96.832
Ajuste ao Valor de Mercado dos Fundos	22.598	22.598
Opções de compra - Startups	22.585	23.050
Total	307.323	304.565

⁽¹⁾ Por meio da Portaria n.º 603, de 24 de dezembro de 2013, o Ministério da Fazenda definiu como ordinária a espécie de ações da Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebras e do Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB para fins de capitalização da Finep. Ainda segundo a Portaria, coube à Secretaria do Tesouro Nacional – STN definir a quantidade de ações a serem transferidas, garantindo que na operação não houvesse perda do controle acionário da União na Telebrás e no BNB.

⁽²⁾ Em razão do encerramento do Fundo Brasil Governança Corporativa – FBGC, cujas cotas foram adquiridas através da atividade de investimento descrita na seção 6.2.1 (a seguir), a Finep recebeu ações ordinárias da Allpark (ALPK3), administradora de estacionamentos, proprietária da rede Estapar, esta última apoiada pelo Fundo.

O ajuste negativo a valor de mercado das ações de R\$ 40.040, em 31 de março de 2023, reflete o ajuste negativo das ações da Telebras de R\$ 103.088, dada a cotação de R\$ 17,10 por ação (R\$ 106.352, em 31 de dezembro de 2022, cotação de R\$ 16,09 por ação), da Estapar de R\$ 7.371, dada a cotação de R\$ 1,17 por ação (R\$ 7.023, em 31 de dezembro de 2022, cotação de R\$ 1,56 por ação) e o ajuste positivo das ações do BNB de R\$ 70.419, dada a cotação de R\$ 77,33 (R\$ 67.043, em 31 de dezembro de 2022, cotação de R\$ 75,00 por ação).

A quantidade de ações conferidas à Finep foi de 1.449.254 do BNB (BNBR3) e de 32.316.006 da Telebrás (TELB3), esta última passou a corresponder a 3.231.601 ações após o grupamento realizado em 2016. As ações foram registradas aos seguintes valores unitários: BNBR3 em R\$ 28,74, conforme cotação informada pela STN, de 16 de dezembro de 2013; e as ações TELB3 em R\$ 4,90, valor que, após o grupamento, passou a corresponder a R\$ 49,00, conforme cotação informada pela STN, de 20 de dezembro de 2013.

Conforme a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 18 (R3) – Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto, não fica configurada a influência significativa em nenhuma das empresas, e em especial no caso das ações do BNB e da TELB3, registra-se ainda que ambas são controladas pela União. Dessa forma, as referidas ações não são consideradas como investimento avaliado pelo método de equivalência patrimonial, sendo, portanto, consideradas como títulos e valores mobiliários.

Pelo exposto motivo, cabe a verificação da mensuração do valor recuperável. A NBC TG 01 (R4) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos define valor recuperável como: o maior valor entre o valor justo líquido de despesas de venda de um ativo ou de unidade geradora de caixa e o seu valor em uso. O referido pronunciamento não requer que a Entidade faça uma estimativa formal do valor recuperável se não houver indicação de possível desvalorização.

Conforme determinado pela Legislação Societária, cabe o enquadramento dessas ações em uma das categorias possíveis, sendo as mesmas classificadas como instrumentos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, dada sua utilização para aumento de capital social.

Desta forma, as respectivas ações poderão ser negociadas a qualquer tempo, porém não são adquiridas com a intenção de serem transacionadas de forma ativa e frequente, sendo ajustadas mensalmente ao valor de mercado e suas valorizações e desvalorizações registradas, líquidas dos efeitos tributários, em conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial no Patrimônio Líquido, classificadas, portanto, como VJORA – Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes.

A quantidade de ações da Allpark (ALPK3) conferidas à Finep em 2020 foi de 893.490, ao valor unitário de R\$ 9,42.

Por também serem consideradas como títulos e valores mobiliários, é adequada a verificação da mensuração do valor recuperável, sendo, portanto, ajustadas mensalmente ao valor justo por meio do resultado.

Código	Empresa	Cotação	Quantidade	Valor Original	Ajuste ao Valor de Mercado	Saldo Mar/2023
TELB3	Telebras	17,10	3.231.601	158.348	(103.088)	55.260
BNBR3	BNB	77,33	1.449.254	41.652	70.419	112.071
ALPK3	Estapar	1,17	893.490	8.417	(7.371)	1.046
				208.417	(40.040)	168.377

6.2.1 Cotas de fundos de investimento em participações

A Finep investe em empresas de forma indireta por meio de Fundos de Investimento em Participações (FIPs) Exclusivos ou Não Exclusivos.

Nas atividades de investimento em FIPs, a Finep tem como objetivo investir em empresas inovadoras com alto potencial de retorno financeiro, assim como atrair investimentos privados, nacionais e estrangeiros, para a indústria de *venture capital* no Brasil. Além do capital efetivamente investido, as empresas contam com o apoio estratégico dos gestores dos fundos para criar estruturas adequadas de governança corporativa, foco no crescimento e lucratividade, bem como na sustentabilidade futura do negócio. Não se trata, portanto, de um veículo de investimento estritamente financeiro. A participação dos fundos nas empresas investidas se dá com efetiva influência no processo decisório e no planejamento estratégico.

Alguns dos resultados alcançados por essa atividade são: o alto grau de alavancagem de recursos privados e do potencial inovador das empresas investidas; a profissionalização da gestão das pequenas e médias empresas inovadoras que recebem, além do aporte financeiro, a contribuição dos gestores dos Fundos em todas as áreas; a implementação das melhores práticas de governança nas empresas investidas e o fortalecimento da estrutura de capital das empresas nacionais.

Mediante o investimento no Fundo Exclusivo, FIP Inova Empresa, no qual a Finep possui 100% das cotas, são investidos recursos para atender os seguintes objetivos:

- a) capitalizar e desenvolver empresas inovadoras de elevado risco tecnológico com alto potencial de crescimento e retorno financeiro compatível;
- b) estimular atividades de inovação de empresas brasileiras em setores e tecnologias prioritárias para o país;
- c) fortalecer a estrutura de capital e a ampliação do acesso ao mercado de capitais por parte de empresas inovadoras; e

d) incentivar a adoção das melhores práticas de governança corporativa.

As cotas dos Fundos Não Exclusivos, quando investidos com recursos do FNDCT, são avaliadas pelos valores das cotas divulgadas pelo respectivo administrador (instituições financeiras privadas) na data base do balanço, não havendo diferença entre o valor atualizado e o valor de mercado. Por ser repassadora desses recursos, a Finep não tem seu resultado impactado pelos eventuais ganhos e perdas nestes fundos, havendo o tratamento simples de ativos e passivos, ou seja, a participação nesses casos deverá obedecer ao cronograma de integralização (investimento) e de retorno (desinvestimento), estando tais títulos classificados ao custo amortizado.

Há que se observar, porém, que para os casos em que haja inexistência de previsão orçamentária no FNDCT, ou crédito suplementar, para suportar as integralizações adicionais previstas junto aos Fundos Não Exclusivos, respeitados os compromissos vencidos e vincendos, a Diretoria Executiva da Finep decidiu por integralizar recursos próprios nestes Fundos, os quais até então recebiam recursos exclusivamente da Ação de Participação no Capital do FNDCT, observado os Princípios da Motivação dos Atos Administrativos e da Segurança Jurídica nas ações de investimentos assumidas pela Financiadora.

Em virtude dessa decisão, em tais casos, passou-se a controlar a participação proporcional de cada participante, para que a parte atribuída a Finep seja classificada ao valor justo por meio do resultado em analogia ao tratamento atribuído ao FIP Inova Empresa (integralizado com recursos próprios na sua totalidade).

Do total dos recursos investidos em Fundos que montam R\$ 334.948 em 31 de março de 2023 (R\$ 357.354 em 31 de dezembro de 2022), a parte relativa aos recursos oriundos do FNDCT para tal atividade é de R\$ 241.185 em 31 de março de 2023 (R\$ 260.522 em 31 de dezembro de 2022), sendo, portanto, efetivamente investidos com recursos próprios da Finep o total de R\$ 93.763 em 31 de março de 2023 (R\$ 96.832 em 31 de dezembro de 2022), assim distribuídos: R\$ 78.289 investidos no Fundo Inova Empresa (ou FIP Exclusivo, sendo a Finep a única cotista do Fundo) e R\$ 15.474 em outros fundos de investimentos.

A tabela abaixo corresponde à listagem dos Fundos de Investimento em Participação (FIPs) com saldo contábil superior a zero, ou seja, que não tenham amortizado a totalidade do valor nele investido (ou integralizado), sejam eles classificados como fundos ativos ou encerrados (desde que sua baixa contábil ainda não tenha sido aprovada internamente pela Diretoria Financeira da Finep).

CNPJ	Fundo	Mar/2023	Dez/2022
18.754.577/0001-54	INOVA EMPRESA	78.289	77.196
21.141.789/0001-70	PRIMATEC	26.080	24.640
11.160.957/0001-11	BRASIL AGRONEGÓCIO	23.668	23.668
08.988.307/0001-54	TERRA VIVA	19.474	19.433
12.907.124/0001-34	BBI FINANCIAL	19.208	19.208
18.860.705/0001-44	INOVAÇÃO PAULISTA	17.889	17.889
17.078.063/0001-63	CVENTURES PRIMUS	16.394	16.394
15.505.288/0001-23	ORIA TECH I	16.249	16.249
13.107.005/0001-60	PERFORMA SC I	15.941	15.941
14.435.236/0001-65	VOX IMPACT INVESTING I	14.524	14.524
08.693.474/0001-78	RIO BRAVO NORDESTE II	13.009	13.002
18.093.847/0001-23	CAPITAL TECH II	11.471	20.605
19.250.736/0001-46	SUL INOVAÇÃO	10.499	10.239
11.411.095/0001-52	CRP VII	10.226	10.226
10.407.298/0001-02	HORIZONTI	9.919	9.919
12.272.110/0001-91	NASCENTI	8.082	8.082
19.230.524/0001-05	DGF FIPAC 2	6.414	6.467
22.489.410/0001-80	VENTURE BRASIL CENTRAL	5.831	5.831
06.905.602/0001-74	RIO BRAVO INVESTECH II	4.319	4.319
08.796.172/0001-25	JARDIM BOTÂNICO VC I	3.257	3.257
11.337.965/0001-90	SC	3.032	3.466
09.238.849/0001-72	CAPITAL TECH	877	877
10.720.618/0001-80	NEO CAPITAL MEZANINO	258	357
08.571.117/0001-37	FIPAC	38	38
20.100.181/0001-35	FIP AEROESPACIAL	-	15.527
	Total	334.948	357.354

Estão encerrados e em processo de baixa contábil os Fundos Performa SC I, FIPAC, CRP VII, Horizonti, Rio Bravo Investech II e Capital Tech. Para os três últimos fundos investidos, que contam com recursos 100% do FNDCT, tais baixas não implicarão em perdas para a Finep. Entretanto, no caso dos Fundos Performa SC I, cuja participação da FINEP é da ordem de 0,21%, FIPAC, cuja participação da FINEP é da ordem de 0,20% e CRP VII, cuja participação da FINEP é da ordem de 0,54%, caso não haja nenhum retorno adicional para estes Fundos até o momento da concretização de suas baixas contábeis, as perdas estimadas para a FINEP serão de R\$ 34, R\$ 25 e R\$ 86, respectivamente.

6.2.2 Instrumentos Financeiros

O Programa Finep *Startup* foi desenvolvido pensando-se em um estágio de desenvolvimento das pequenas empresas de base tecnológica, em que se verifica um expressivo *gap* de apoio e financiamento existente entre o aporte feito por diversos programas – Centelha e Tecnova (operados pela própria Finep), programas de aceleração, ferramentas de financiamento coletivo (*crowdfunding*) – e o aporte feito por Fundos de *Seed Money* e *Venture Capital*. Tal *gap* é fundamentalmente conhecido como “Vale da Morte”, um período crítico e decisivo no ciclo de vida de uma *Startup*. O investimento se dá por meio de Contrato Particular de Outorga de Opção de Subscrição de Participação Social e pode chegar a R\$ 2,2 milhões, baseado no plano de negócios da *startup*. A opção de a Finep se tornar ou não sócia da *startup* terá prazo total de vencimento de até três anos, podendo ser prorrogado por mais dois.

Ao todo, o Programa atraiu 2.268 propostas: 869 no Edital de 2017, 817 no Edital de 2018 e 582 no Edital 2020. A demanda de capital apresentada pelas *startups* nas rodadas de investimentos somou a quantia de R\$ 2,1 bilhões, sendo que o programa atraiu mais de R\$ 80 milhões em investimentos privados.

Em junho de 2022, a Finep lançou o Programa Finep *Startup* versão Fluxo Contínuo, ou seja, os interessados podem submeter projetos à Finep a qualquer momento. Nesta modalidade a Finep continua oferecendo incentivos para que investidores anjos, pessoa física, invistam conjuntamente nas *startups* selecionadas. As *startups* que passarem pelo processo de seleção poderão receber aporte de até R\$ 1,5 milhão de Recursos Finep sendo que, para aquelas com propostas aderentes ao Programa Rota 2030, cujo descritivo geral é apresentado na nota 14.1 adiante, esse valor poderá chegar a R\$ 2,2 milhões. Até março de 2023 foram recebidas 51 propostas, sendo que 48 foram indeferidas por não terem atendido aos requisitos do regulamento, enquanto 3 alcançaram o estágio de avaliação técnica. Dentre as propostas que foram submetidas à avaliação técnica, 1 proposta foi indeferida pelo comitê de investimentos interno da Finep.

Atualmente a Finep possui 28 *startups* contratadas, somando um valor de até R\$ 28,2 milhões em investimentos. O valor total investido (líquido de desinvestimentos) pelo Programa Finep *Startup*, acumulado até 31 de março de 2023 foi de R\$ 22.585 (R\$ 23.050 em 31 dezembro de 2022).

7 REPASSES INTERFINANCEIROS

A Finep opera os repasses a Agentes Financeiros através do Programa Inovacred Recursos Próprios e de terceiros – FNDCT e FUNTTEL.

Vale registrar que a perda de eficácia da MP 1.136/2022, de que trata a nota 1.2, não impactou as operações indiretas (ou repasses) que adotaram a Taxa Referencial - TR como indexador, tendo em vista que não foram utilizados recursos do FNDCT para as novas contratações realizadas no período de sua vigência ou mesmo no período de perda de sua eficácia, observado o prazo de fechamento do 1º trimestre de 2023, mas apenas para os contratos já existentes antes de sua publicação.

Descrição	Mar/2023	Dez/2022
Repasses interfinanceiros	170.374	171.583
Juros sobre repasses	2.332	2.341
Total Circulante	172.706	173.924
Repasses interfinanceiros	610.516	548.776
Provisão para perdas esperadas	(492)	(450)
Total Não Circulante	610.024	548.326
Total	782.730	722.250

8 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

As operações de crédito da Finep representam o compromisso financeiro assumido em razão de mútuo por diversas empresas junto a esta Financiadora.

Descrição	Mar/2023	Dez/2022
Financiamentos concedidos	1.599.445	1.682.485
Juros sobre financiamentos	51.481	60.071
Cobrança judicial (líquida de rendas a apropriar)	21.942	21.942
Provisão para perdas (indedutível)	(21.942)	(21.328)
Total Circulante	1.650.926	1.743.170
Financiamentos concedidos (líquidos de rendas a apropriar)	7.165.990	6.685.891
Recuperação judicial (líquida de rendas a apropriar)	204.082	165.139
Provisão para perdas (indedutível)	(167.751)	(168.976)
Total Não Circulante	7.202.321	6.682.054
Total	8.853.247	8.425.224

9 FINANCIAMENTOS E REPASSES CONCEDIDOS

9.1 Composição do vencimento dos principais de financiamentos e repasses concedidos

(Desconsiderando cobranças e recuperações judiciais e provisões para perdas)

Descrição	Mar/2023
Vencidos	75
2023	1.383.391
2024	1.395.542
2025	1.268.404
2026	1.240.941
2027	1.159.359
Após 2027	3.098.613
Total	9.546.325

9.2 Composição das operações de crédito e repasses por setores de atividade econômica

(Desconsiderando cobranças e recuperações judiciais e provisões para perdas)

Setores	Mar/2023	Dez/2022
Serviço	130.391	148.135
Indústria	42.145	51.177
Público	172.536	199.312
Indústria	6.979.749	6.534.746
Serviço	2.243.604	2.171.181
Comércio	150.436	183.496
Privado	9.373.789	8.889.423
Total	9.546.325	9.088.735

9.3 Composição da concentração das operações de crédito

Descrição	Mar/2023	%	Dez/2022	%
Maior cliente	356.730	3,74%	333.331	3,67%
10 maiores clientes	2.343.544	24,55%	2.312.350	25,44%
20 maiores clientes	3.587.478	37,58%	3.519.577	38,72%
50 maiores clientes	5.642.032	59,10%	5.438.659	59,84%
100 maiores clientes	7.548.681	79,07%	7.261.085	79,89%

9.4 Composição das operações de crédito e repasses por perfil de risco

(Desconsiderando cobranças e recuperações judiciais e provisões para perdas)

SCR	Saldo Devedor Mar/ 2023	%	Saldo Devedor Dez/ 2022	%
AA	3.370.557	35,31%	3.363.394	37,01%
A	1.680.137	17,60%	1.496.415	16,46%
B	3.019.143	31,63%	2.857.910	31,44%
C	957.920	10,03%	863.348	9,50%
D	320.678	3,36%	446.049	4,91%
E	194.977	2,04%	57.457	0,63%
F	-	-	-	0,00%
G	-	-	-	0,00%
H	2.913	0,03%	4.162	0,05%
TOTAL	9.546.325	100%	9.088.735	100%

9.5 Composição da carteira de crédito

Descrição	Mar/ 2023	Dez/ 2022
Financiamentos concedidos (líquidos de rendas a apropriar)	8.765.435	8.368.376
Repasses Interfinanceiros	780.890	720.359
Recuperação judicial (líquida de rendas a apropriar)	204.082	165.139
Cobrança judicial (líquida de rendas a apropriar)	21.942	21.942
Total	9.772.349	9.275.816

10 PROVISÃO PARA PERDAS

A parcela relativa à Provisão para Perdas Dedutível para fins fiscais está fundamentada nos Arts. 9º e 12º da Lei n.º 9.430/1996 sendo aplicável em casos de créditos em que o deferimento da recuperação judicial já havia sido processado e cujo compromisso de pagamento não foi honrado pelos mutuários, descumprindo dessa forma o plano judicial. Até 31 de março de 2023 não houve valores provisionados de forma dedutível.

A norma de provisionamento prevê que a constituição à título da Provisão para Perdas Indedutível para fins fiscais será com base (i) nos créditos vencidos de empresas inadimplentes ativas na cobrança a partir de 90 dias; (ii) nos créditos vencidos de empresas em renegociação de dívida a partir de 30 dias; (iii) nos créditos vencidos de empresas em Recuperação Judicial com plano homologado; (iv) no saldo devedor líquido de rendas a apropriar das empresas em recuperação judicial que não possuem plano de recuperação homologados; (v) no saldo devedor líquido de rendas a apropriar das empresas em cobrança judicial e (vi) demais casos que não atendam aos critérios da Lei n.º 9.430/1996, como, por exemplo, os critérios internos utilizados para registro da Provisão para Perdas Esperadas a partir de 2018.

Descrição	Saldo Dez/ 2022	Constituições	Reversões	Ajustes	Saldo Mar/ 2023
Provisão Indedutível	21.328	614	-	-	21.942
Total Circulante	21.328	614	-	-	21.942
Provisão Indedutível	169.426	108	(1.290)	(1)	168.243
Total Não Circulante	169.426	108	(1.290)	(1)	168.243
Total	190.754	722	(1.290)	(1)	190.185

A Provisão Indedutível de curto prazo no valor total de R\$ 21.942, em 31 de março de 2023, é destinada à cobertura das Operações de Crédito. No longo prazo, o valor total de R\$ 168.243 é distribuído em R\$ 492 para Repasses Interfinanceiros e R\$ 167.751 para Operações de Crédito.

O total de Provisão Indedutível de R\$ 190.185 divide-se em R\$ 65.082 referentes à perda incorrida e R\$ 125.103 à perda esperada, esta última conforme metodologia de provisionamento desenvolvida pela Finep, em atendimento à Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG-48 – Instrumentos Financeiros, a qual foi revisada conforme anunciado na nota 4.1.

O efeito líquido entre constituições e reversões no resultado foi de reversão com provisão de R\$ 568, devido principalmente ao pagamento de parcela de um contrato em Recuperação Judicial que estava provisionado em sua totalidade.

10.1 Perda Incorrida por tempo de atraso

O total de provisões consideradas como perdas incorridas de R\$ 65.082 compreende R\$ 43.140 referente ao saldo devedor de contratos em Recuperação Judicial com plano não homologado e R\$ 21.942 referente ao saldo devedor de contrato em Cobrança Judicial, ambos constituídos de provisionamento integralmente indedutível.

Atraso	Mar/ 2023	Dez/ 2022
Entre 30 e 60 dias	-	181
Entre 60 e 90 dias	-	175
Acima de 90 dias	65.082	64.112
Total	65.082	64.468

11 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR OU A COMPENSAR

Por ser tributada obrigatoriamente pelo Lucro Real e optante pela apuração anual com recolhimentos mensais em bases estimadas, conforme o Art. 2º da Lei n.º 9.430/1996, o efeito dessas antecipações no decorrer dos exercícios de 2019, 2020 e 2021, conjugado com as retenções de IRRF sobre aplicações financeiras de renda fixa – Extramercado, fez com que os pagamentos efetivamente realizados nesses anos superassem os valores devidos, tanto de IRPJ, quanto de CSLL, fazendo com que a Finep fizesse jus a saldos a recuperar desses tributos e ainda os utilizasse durante 2022, na compensação de tributos. Dessa forma, nota-se a redução desses saldos, em função do uso desses créditos, somado ao fato da constituição de somente R\$ 1.938 em 2022. A tabela a seguir apresenta o saldo das referidas contas.

Descrição	Mar/ 2023	Dez/ 2022
IRPJ a recuperar	4.479	16.898
CSLL a recuperar	1.999	16.412
Outros tributos a compensar	151	143
Total	65.393	33.453

Os valores a recuperar referentes ao IRPJ e à CSLL acumulados até 31 de dezembro de 2022 têm origem nos saldos dessas contas atualizados mensalmente, de acordo com a Taxa SELIC referente a cada período de apuração e na constituição de valores a recuperar de exercícios anteriores, em função da realização de pagamentos a maior desses tributos.

Em cumprimento ao prazo definido no Art. 28 da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil n.º 2055, de 06 de dezembro de 2021, que preconiza que a declaração de compensação desses recursos dar-se-á somente após a recepção pela Receita Federal da Escrituração Contábil Fiscal – ECF – à qual o direito creditório se referir, os valores de CSLL a recuperar referentes a exercícios de 2019 e 2020 foram integralmente compensados e, atualmente, está em execução a compensação do saldo negativo de 2021, restando também o saldo de IRPJ a recuperar do mesmo ano calendário.

Em relação aos saldos apresentados, em março de 2023, o valor atual da rubrica referente à IRPJ a recuperar é de R\$ 4.479 (R\$ 16.898 em 31 de dezembro de 2022), e da CSLL a recuperar é de R\$ 1.999 (R\$ 16.412 em 31 de dezembro de 2022).

12 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS - ATIVO

Com o objetivo de estabelecer o tratamento contábil conforme a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 32 (R4) – Tributos sobre o Lucro, é necessário que a entidade reconheça os ativos e passivos fiscais diferidos decorrentes da contabilização dos tributos sobre o lucro pelo regime de competência.

O Ativo Fiscal Diferido pode ser constituído de três formas distintas, sendo: (a) sobre Prejuízos Fiscais e Base Negativa existentes; (b) sobre as Diferenças Temporárias; e (c) compensação futura de créditos fiscais não utilizados. Algumas diferenças temporárias surgem quando a receita ou a despesa está incluída no lucro contábil em um período, mas será incluída no lucro tributável em um período diferente.

A posição em 31 de março de 2023 para as contas de Ativo Fiscal Diferido cuja natureza é relacionada às Diferenças Temporárias montam R\$ 303.031 (R\$ 288.207 em 31 dezembro de 2022), sendo R\$ 168.350 para IRPJ (R\$ 160.114 em 31 de dezembro de 2022) e R\$ 134.681 para CSLL (R\$ 128.093 em 31 de dezembro de 2022).

Descrição	IRPJ		CSLL	
	Mar/2023	Dez/2022	Mar/2023	Dez/2022
Provisão Taxa MP 1.136/2022	61.376	52.492	49.101	41.994
Provisão para perdas	51.290	51.432	41.032	41.146
Ajuste ao valor de mercado – Telebrás	25.772	26.588	20.618	21.270
Provisão para contingências trabalhistas	18.683	18.683	14.947	14.947
Provisão ISS	8.735	8.235	6.988	6.588
Provisão plano de saúde aposentados	2.338	2.531	1.870	2.025
Provisão para contingências cíveis	152	150	122	120
Desvalorização da Estapar	4	3	3	3
Total	168.350	160.114	134.681	128.093

13 DEPÓSITOS JUDICIAIS

Depósitos judiciais trabalhistas constituem exigência legal, conforme Art. 880 da CLT, para que os embargos à execução trabalhista sejam opostos, para impugnar as alegações do reclamante e comprovar a regularidade das suas práticas. O depósito judicial é uma exigência legal também para a própria interposição de recursos trabalhistas, conforme Art. 899 da CLT e seu montante em 31 de março de 2023 foi de R\$ 60.923 (R\$ 60.736 em 31 de dezembro de 2022).

A Finep foi notificada pela Receita Federal do Brasil da instauração de processo administrativo fiscal, quanto à diferença entre os valores declarados e supostamente recolhidos a menor de contribuição social destinada à seguridade social, relacionada ao grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho – GILRAT e o seu correspondente Fator Acidentário de Prevenção – FAP, parâmetros que associados definem o valor final – Base de cálculo x Alíquota dos riscos ambientais do trabalho (RAT) x FAP – a ser recolhido, a cargo da empresa, e derivam do enquadramento da Instituição em atividade laborativa preponderante¹, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE. Considerando disposição legislativa específica, a Diretoria autorizou o ajuizamento da ação para o questionamento da cobrança efetuada e dos eventuais encargos incrementais decorrentes da autuação, sendo realizados Depósitos Judiciais (dois em 2015 e um em 2020) de modo que o montante depositado totaliza R\$ 2.444, referente ao Processo n.º 0086369-03.2015.4.02.5101. Essa ação tem a Finep como autora e a Fazenda Nacional (União) como ré e, após o juízo julgar improcedentes os pedidos formulados pela FINEP, a empresa apresentou apelação que ainda será apreciada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

14 OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO PAÍS

14.1 ANP e Rota 2030

A Agência Nacional do Petróleo (ANP) firmou Acordo de Cooperação Técnica e Financeira n.º 01/2018/PRH-ANP com a Finep para implementação do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP para o Setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (PRH-ANP), que visa estimular as instituições de ensino a organizarem e fornecerem especializações nas áreas estratégicas elencadas, por meio do fomento de bolsas

¹ Atividade preponderante é aquela que possui o maior número de segurados empregados e trabalhadores avulsos, devendo o seu enquadramento ser realizado mensalmente, conforme Inciso I do 1º do Art. 72 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009.

para graduação, mestrado, doutorado, pós-doutorado, pesquisadores visitantes, coordenadores e apoio técnico, bem como de concessão de recursos à título de taxa de bancada para apoiar as pesquisas daqueles bolsistas.

Na qualidade de Gestora técnica e financeira do PRH-ANP, a Finep é responsável pelo recebimento dos recursos aportados pelas petrolíferas, pelo repasse às instituições de ensino selecionadas através de chamada pública e pela gestão das bolsas concedidas. Os recursos recebidos pela Finep caracterizam-se como repasses não onerosos, não sendo, portanto, base para a incidência de juros e amortização.

Até o dia 31 de março de 2023, os depósitos internalizados na Finep e ainda não repassados ao beneficiário final, bem como suas remunerações, no âmbito do referido Programa atingiram o montante de R\$ 57.230 (R\$ 67.506 até 31 de dezembro de 2022).

O Acordo de Cooperação Técnica do então Ministério da Economia (ME) n.º 03/2019 credenciou a Finep como uma das coordenadoras do Programa Rota 2030 – Mobilidade e Logística, instituído pela Lei n.º 13.755, de 10 de dezembro de 2018. De acordo com a lei, as empresas habilitadas pelo ME poderão usufruir de benefício fiscal ao realizar aportes nos programas prioritários das coordenadoras credenciadas.

A Finep realiza a Gestão técnica e financeira dos recursos a serem alocados em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e programas prioritários de apoio ao desenvolvimento industrial e tecnológico para o setor automotivo e sua cadeia de produção. Os recursos recebidos pela Finep caracterizam-se como repasses não onerosos, não sendo, portanto, base para incidência de juros e amortização.

Até o dia 31 de março de 2023, os depósitos das empresas participantes do programa, a remuneração de aplicações financeiras, deduzido os resgates de valores destinados ao investimento nos projetos, totalizaram R\$ 73.842 (R\$ 76.217 até 31 de dezembro de 2022).

15 FUNDOS FINANCEIROS E DE DESENVOLVIMENTO

15.1 Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT

O FNDCT foi criado pelo Decreto-Lei n.º 719, de 31 de julho de 1969, como um instrumento financeiro de integração da ciência e tecnologia com a política de desenvolvimento nacional. Desde 15 de março de 1971, a Finep é a Secretaria Executiva do FNDCT.

Os recursos do FNDCT, advindos de contratos de financiamento mediante abertura de crédito, são utilizados para apoiar atividades de inovação e pesquisa em empresas, nas modalidades de financiamento reembolsável.

Em 29 de agosto de 2022, a Medida Provisória 1.136/2022, alterou o inciso I do § 2º do Art. 12 da Lei 11.540/2007, que define as condições dos empréstimos do FNDCT à Finep, estabelecendo que o Fundo passaria a ser remunerado pela TR, e não mais pela TJLP. A Medida também estabeleceu que esta alteração se aplicaria ao saldo devedor de todos os empréstimos vigentes.

Durante todo seu período de vigência, não fora definido um novo regulamento que tratasse das condições financeiras que regeriam o empréstimo do FNDCT, razão pela qual persistiram incertezas acerca da metodologia de apuração dos juros devidos.

Conforme previamente anunciado na nota 1.2, a MP perdeu a sua eficácia, e, conseqüentemente, a redação da Lei n.º 11.540/2007, vigente antes de 29 de agosto de 2022, voltou a valer normalmente, restabelecendo-se o seu texto original. Na sequência, expirou-se o prazo previsto no § 11 do art. 62 da Constituição Federal, e no § 2ª do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, de edição de Decreto Legislativo, então limitado a até

60 (sessenta) dias a partir de 06 de fevereiro de 2023, que disciplinasse as relações jurídicas decorrentes da referida MP.

Paralelamente, ao final de março de 2023, foi aprovado pelo Congresso Nacional (Câmara e Senado) o Projeto de Lei de Conversão (PLV) 01/2023, proveniente da MP 1.139/2022, que propunha alteração, dentre outros dispositivos legais, da Lei 11.540/2007, com o objetivo de facilitar o fomento à Ciência e Tecnologia, mediante restabelecimento dos juros remuneratórios equivalentes à TR (em substituição à TJLP), a serem aplicados aos saldos devedores dos contratos de empréstimos firmados entre a Finep e o FNDCT anteriormente à data de vigência deste dispositivo legal, que, então, foi sancionado pelo Presidente da República, em 20 de abril de 2023, convertendo-o na Lei 14.554.

Diante dos fatos enumerados, a indexação das obrigações do FNDCT, após a perda da eficácia da MP 1.136/2022, voltará a ser referenciada pela TJLP (em substituição à TR), tal como disposto na Lei 11.540/2007, e os efeitos do PLV 01/2023, por sua vez, serão observados apenas a partir do 2º trimestre de 2023.

Desta forma, até o fechamento do 1º trimestre de 2023, a Finep manteve o provisionamento da diferença entre os juros devidos pela incidência da TJLP em contraposição à TR, observado o período de vigência da MP, exceto para os empréstimos cujos pagamentos de juros foram realizados em março de 2023.

15.2 Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL

Sob o amparo da Lei n.º 10.052, de 28 de novembro de 2000, a Finep passou a exercer a função de agente financeiro do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – FUNTTEL, com o objetivo de estimular o processo de inovação tecnológica, incentivar a capacitação de recursos humanos, fomentar a geração de empregos e promover o acesso de pequenas e médias empresas a recursos de capital, de modo a ampliar a competitividade da indústria brasileira de telecomunicações.

Os recursos do FUNTTEL, cuja taxa de captação é a Taxa Referencial – TR, advindos de contratos de financiamento mediante abertura de crédito, são utilizados nas modalidades: (i) fundo de investimento destinado à subscrição sob emissão pública ou privada de valores mobiliários, tais como debêntures, bônus de subscrição, bem como outros valores mobiliários previstos em lei, desde que conversíveis ou permutáveis em ações, ou qualquer tempo transformáveis, resgatáveis ou lastreados em ações, objetivando promover acesso das empresas nacionais a recursos de capital, (ii) financiamento de planos de negócios, projetos de inovação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico e (iii) investimento em empresas selecionadas no âmbito do Programa Finep Startup.

15.3 Composição dos fundos financeiros e de desenvolvimento

A tabela a seguir apresenta a composição dos fundos financeiros e de desenvolvimento no curto e longo prazo.

Descrição	Mar/2023	Dez/2022
Circulante	870.522	750.325
Não circulante	12.977.224	13.049.860
Total	13.847.746	13.800.185

Em 2023, não foram realizadas novas captações de recursos nessas fontes.

Descrição	Taxas aplicáveis	Mar/2023	Dez/2022
FNDCT	TJLP ¹	12.138.626	12.098.661
FUNTEL	TR ²	1.709.120	1.701.524
Total		13.847.746	13.800.185

(¹) A TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo corresponde à taxa incidente sobre os empréstimos contraídos pela Finep junto ao FNDCT, sendo que a parcela da TJLP que excede a 6,0% ^{a.a.} é capitalizada, incidindo sobre o saldo devedor da Finep e ampliando a despesa com a intermediação financeira. Registra-se que durante a vigência da MP 1.136/22 (de 20 de agosto de 2022 a 05 de fevereiro de 2023), que alterou a taxa incidência de TJLP para TR sobre os empréstimos do FNDCT, a Finep procedeu ao provisionamento sobre o diferencial das taxas referenciadas, dada a possibilidade de emissão de Decreto Legislativo que tratasse dos efeitos desta MP e de sua validade, observando-se ainda o princípio do conservadorismo e da prudência, conforme as normas brasileiras de contabilidade.

(²) A TR – Taxa Referencial corresponde à taxa incidente sobre os empréstimos contraídos pela Finep junto ao FUNTEL, e durante a vigência da MP 1.136/22 passou também a incidir sobre os empréstimos do FNDCT em substituição à TJLP, conforme previamente anunciado. No empréstimo do FUNTEL não há incidência de juros, mas a correção do saldo devedor da Finep pela TR.

15.4 Composição do vencimento das obrigações com fundos financeiros e de desenvolvimento

A composição do principal dos fundos financeiros, por ano de vencimento, está discriminada a seguir.

Ano	FNDCT	FUNTEL
2023	358.819	63.293
2024	518.140	66.678
2025	658.096	81.487
2026	684.179	81.487
2027	800.272	90.884
Após 2027	8.787.357	1.325.291
Total	11.806.863	1.709.120

16 CONTINGÊNCIAS

Segundo a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 25 (R2) – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, uma provisão deve ser reconhecida quando: (a) a entidade tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de evento passado; (b) seja provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação; e (c) possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação. Se essas condições não forem satisfeitas, nenhuma provisão deve ser reconhecida, bem como em caso de perdas possíveis, que serão divulgadas em Notas Explicativas.

Utilizar estimativas para elaborar Demonstrações Contábeis não torna, de maneira alguma, tais demonstrações menos confiáveis. Considerando que uma provisão é mais incerta do que a maioria dos elementos do balanço,

estimativas tornam-se ainda mais essenciais. Vale ressaltar que o valor reconhecido como provisão foi o melhor desembolso estimado capaz de liquidar a obrigação presente na data do balanço.

16.1 Trabalhistas

As estimativas foram julgadas pela Administração da Finep e complementadas pela experiência de transações semelhantes e por relatório elaborado por escritório de consultoria jurídica trabalhista.

Com base nesse relatório, analisado internamente, foram classificadas as ações em provável, possível e remota como orienta a NBC TG 25 (R2).

As causas trabalhistas consideradas com probabilidade de perda provável montam R\$ 74.734 (mesmo valor em 31 de dezembro de 2022).

As causas com probabilidade de perda possível montam R\$ 4.955 (mesmo montante em 31 de dezembro de 2022).

Não há previsão de saída de recursos no exercício e não há indicativo de incertezas quanto aos valores provisionados. A natureza das obrigações mais relevantes está concentrada em ações que tratam de reintegração, hora extra, danos morais, gratificação de função, terceirizados e reenquadramento.

Os depósitos judiciais de natureza trabalhista registrados no balanço são de R\$ 60.923 em 31 de março de 2023 (R\$ 60.736 em 31 de dezembro de 2022), conforme evidenciado na nota 13.

16.2 Cíveis

As causas cíveis consideradas com probabilidade de perda provável foram provisionadas e montam R\$ 609 em 31 de março de 2023 (R\$ 601 em 31 de dezembro de 2022). Os valores das causas com probabilidade de perda possível montam, em 31 de março de 2023, R\$ 1.946 (R\$ 2.266 em 31 de dezembro de 2022).

17 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS - PASSIVO

Assim como o Ativo fiscal diferido consiste em créditos tributários constituídos a favor da Finep, por ocasião da antecipação de pagamentos de IRPJ e CSLL, relacionados a despesas que somente serão dedutíveis em exercícios futuros, o Passivo fiscal diferido se refere às parcelas desses tributos que não foram pagas, em função da legislação permitir a postergação desses compromissos e, dessa forma, serão exigidas em períodos futuros, constituindo-se, portanto, em obrigações tributárias para a empresa.

A composição das movimentações oriundas dessa sistemática segue apresentada abaixo.

Descrição	Mar/ 2023	Dez/ 2022
IRPJ	34.692	33.895
CSLL	25.466	24.819
Total	60.158	58.714

O passivo fiscal diferido de 31 de março de 2023 resulta, preponderantemente, do saldo do efeito tributário relativo à valorização das ações do BNB em relação ao seu valor de aquisição, do ajuste de avaliação patrimonial positivo de terrenos e edificações e do ajuste ao valor de mercado dos fundos, conforme tabela a seguir.

Descrição	Mar/2023	Dez/2022
Valorização Ações BNB	31.689	30.169
Ajuste de Avaliação Patrimonial - Bens Imóveis ⁽¹⁾	17.245	17.321
Ajuste ao valor de mercado – Fundos	10.169	10.169
Reserva de Reavaliação	1.055	1.055
Total	60.158	58.714

⁽¹⁾ Custo atribuído, conforme ITG 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento.

18 OBRIGAÇÕES SOBRE RECURSOS

Descrição	Mar/2023	Dez/2022
Garantia de liquidez	45.902	44.433
Total	45.902	44.433

A garantia de liquidez é uma ferramenta de mitigação parcial do risco inerente às aplicações nos Fundos de investimento, atualmente utilizado no âmbito do Programa Inovar Semente, garantindo aos investidores privados retorno do principal investido. Trata-se de recurso proveniente do FNDCT.

19 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

19.1 Capital Social

Após a autorização em 2018 do aumento de capital pela incorporação das reservas de retenção de lucro, o capital social integralizado da Finep permanece constante em R\$ 1.624.994, representado por 300.000.000 de ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

19.2 Reserva de lucros

Em decorrência da Finep realizar encerramento anual, as reservas de lucros não apresentam alterações até o momento da apuração final do resultado da Companhia. O saldo da reserva legal até a presente data monta R\$ 105.498, enquanto o saldo da reserva para margem operacional monta R\$ 803.943.

19.3 Ajuste de avaliação patrimonial

Representa o valor líquido de efeitos tributários e de realização do ajuste de avaliação patrimonial (custo atribuído) aplicado sobre as contas de terrenos e salas e escritórios (edificações), em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 37 (R5) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade e com a ITG 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento.

Com a classificação das ações da Telebras e do BNB ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, as respectivas ações poderão ser negociadas a qualquer tempo, porém não são adquiridas com a intenção de serem negociadas de forma ativa e frequente, sendo ajustadas mensalmente ao valor de mercado e suas

valorizações e desvalorizações registradas, líquidas dos efeitos tributários, em conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial (APP) no Patrimônio Líquido.

Descrição	Saldo Dez/ 2022	Ajustes	Saldo Mar/ 2023
Instrumentos Financeiros - VJORA ⁽¹⁾	(21.621)	3.652	(17.969)
Ajuste de Avaliação Patrimonial - Imóveis	16.954	(115)	16.839
Realização do Ajuste de Avaliação Patrimonial - Imóveis	-	115	115
Ajuste de Avaliação Patrimonial - Terrenos	9.029	-	9.029
Total	4.362	3.652	8.014

⁽¹⁾ VJORA: Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes, conforme Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

O ajuste de avaliação patrimonial dos imóveis de R\$ 16.839 é representado pela realização do AAP pela depreciação dos imóveis, líquidos dos efeitos tributários, no valor de R\$ 115.

Para os instrumentos financeiros, registra-se entre dezembro de 2022 e março de 2023 valorização das ações da Telebras no valor de R\$ 1.795 e valorização das ações do BNB de R\$ 1.857, ambas líquidas de seus efeitos tributários, totalizando R\$ 3.652.

19.4 Reserva de reavaliação

Reserva constituída em exercícios anteriores cuja realização foi concluída em 2010, com exceção da parte relativa aos terrenos no valor de R\$ 2.638.

20 RECEITAS

As receitas são mensuradas pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. Quanto à conciliação entre a receita divulgada na Demonstração do Resultado e a registrada para fins tributáveis do Imposto de Renda, as diferenças evidenciadas no LALUR – Livro de Apuração do Lucro Real - foram: a reversão da provisão para perdas de R\$ 1.290 (R\$ 5.840 em março de 2022) e a reversão de provisão de plano de saúde dos funcionários desligados no âmbito do PDA de R\$ 773 (R\$ 692 em março de 2022). Em março de 2022, houve uma reversão de provisão de devolução de juros equalizados ao Tesouro Nacional de R\$ 37.119 e o ajuste positivo a valor de mercado das ações de R\$ 1, ambos sem correspondência em 2023.

A reversão referente ao provisionamento do benefício de plano de saúde concedido aos optantes dos PDAs de exercícios anteriores, será gradualmente creditada em função da constituição desse passivo em dezembro de 2021.

Tanto no LALUR de 2023 quanto no de 2022, houve valores classificados em outras exclusões, porém, por não se tratar de receitas, não estão relacionados a esse tópico.

21 REALIZAÇÃO DO AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (CUSTO ATRIBUÍDO)

O efeito no resultado do exercício, oriundo de depreciações do custo atribuído, foi da ordem de R\$ 191 até março de 2023 (mesmo valor até março de 2022).

A realização e consequente tributação do saldo da referida conta, pelo Imposto de Renda e Contribuição Social, dão-se à medida em que ocorrem os fatos previstos pela legislação pertinente. Portanto, os valores mantidos

nessa conta estão sujeitos à tributação futura.

22 RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA

22.1 Receitas de operações de crédito e repasses interfinanceiros

Descrição	Mar/2023	Mar/2022
Financiamentos	173.950	138.830
Equalização FNDCT	60.715	58.672
Equalização Tesouro - PSI	5.733	11.796
Total	240.398	209.298

As receitas oriundas dos financiamentos são compostas pelos juros compensatórios de R\$ 138.265 (R\$ 121.986 em 31 de março de 2022), atualizações monetárias de R\$ 28.787 (R\$ 2.128 em 31 de março de 2022), recuperação de crédito de R\$ 5.673 (R\$ 13.141 em 31 de março de 2022), multas e juros moratórios de R\$ 963 (R\$ 1.263 em 31 de março de 2022) e juros antecipados de R\$ 262 (R\$ 312 em 31 de março de 2022).

A equalização é um instrumento que permite a redução dos encargos contratuais a serem pagos pelas empresas financiadas à Finep, desde que mantida a adimplência financeira e técnica dos projetos, sendo, portanto, um benefício concedido às empresas financiadas com recursos oriundos do FNDCT e do Programa de Sustentação de Investimento (PSI) operado pela Finep na qualidade de agente financeiro do BNDES, este último foi criado em 2009 e encerrado em 2015.

Como efeito da Medida Provisória 1.136/2022, de que trata a nota 1.2, os parâmetros que regiam os financiamentos reembolsáveis (ou operações de crédito) direto e indireto (ou repasses), firmados a partir de 29 de agosto de 2022, passaram a contemplar a indexação pela TR de forma abrangente, enquanto aquele dispositivo legal estivesse vigente e sob a expectativa de que fosse convertido em lei. Dada a possibilidade de emissão de Decreto Legislativo que tratasse dos efeitos desta MP, a Finep pelo princípio do conservadorismo e da prudência, conforme as normas brasileiras de contabilidade, provisionou o diferencial de taxa entre a TJLP e a TR, conforme disposto nas notas explicativas 15.1 e 23.

Ressalvada a hipótese, porém, de conversão imediata para TJLP e revisão quanto a demanda (ou não) por recursos de equalização de juros, para as novas contratações realizadas a partir da publicação da MP, caso fosse revogada, e desde que apoiadas com recursos do FNDCT e categorizadas como operações diretas, reservando-se tratamento distinto para as operações indiretas (ou repasses). Em contraposição, para os financiamentos firmados antes de 29 de agosto 2022, sejam eles categorizados como operações diretas ou indiretas, permaneceu a previsão de indexação pela TJLP.

Diante da não conversão da MP em Lei, os financiamentos concedidos na modalidade de operações de crédito, que reúnem as condições enumeradas, a partir de 29 de agosto de 2022, portanto, alteram automaticamente sua indexação de TR para TJLP.

Enquanto, no caso das operações indiretas (ou repasses) que adotaram a Taxa Referencial - TR como indexador, tendo em vista que não foram utilizados recursos do FNDCT para as novas contratações realizadas no período da vigência da MP 1.136/2022, a sua posterior perda de eficácia não produziu efeitos sobre esse tipo de operação, conforme previamente anunciado na nota 7.

22.2 Resultado de operações com títulos e valores mobiliários

Descrição	Mar/2023	Mar/2022
Remuneração Renda Fixa Tesouro	176.460	131.605
Remuneração Fundos Extramercado	20.956	16.581
Retorno de Fundos e Ajuste a Valor de Mercado Fundos	565	-
Total	197.981	148.186

A remuneração de aplicação financeira é decorrente do investimento em carteira de títulos públicos de renda fixa através de aporte direto na Conta Única do Tesouro Nacional ou de aquisição de cotas de Fundo Extramercado de Investimento em Renda Fixa junto ao Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e junto à Caixa Econômica Federal.

Os fundos investidos com recursos Finep, que possuem contrapartida no resultado, apresentaram, neste período, ajuste a valor de mercado positivo de R\$ 565 (sem correspondência em 31 de março de 2022).

22.3 Resultado com Instrumentos Financeiros Derivativos

O resultado com Instrumentos Financeiros Derivativos negativo em R\$ 458, em 31 de março de 2023, é composto por R\$ 7 de receita e R\$ 465 de despesa com o encerramento de uma *Startup*.

23 DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA

As despesas da intermediação financeira são compostas pelos juros e encargos das operações de empréstimos e repasses sendo R\$ 204.958 em 31 de março de 2023 (R\$ 160.834 em 31 de março de 2022), cuja composição por fonte/natureza é apresentada a seguir.

Descrição	Mar/2023	Mar/2022
FNDCT	197.332	158.968
FUNTEL	7.596	1.847
Outros	30	19
Total	204.958	160.834

Em virtude da publicação da Medida Provisória 1.136/2022, que redefine os juros remuneratórios dos empréstimos do FNDCT, a Finep com base no princípio da prudência provisionou o montante de R\$ 64.000, até 5 de fevereiro de 2023, refletindo a diferença entre a TJLP e a TR, e reverteu R\$ 28.464, até 31 de março de 2023, em virtude do pagamento dos juros de empréstimos, conforme anunciado na nota 15.1.

24 PROVISÃO PARA PERDAS

No 1º trimestre de 2023 não houve registro de Provisão para Perdas Dedutível para fins fiscais (R\$ 9.650 no 1º trimestre de 2022).

O montante registrado a título de Provisão para Perdas Indedutível para fins fiscais corresponde, neste período,

a uma reversão de R\$ 568 (constituição de R\$ 53.784 em 31 de março de 2022) e baseia-se na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 48 – Instrumentos Financeiros.

O efeito líquido em 31 de março de 2023 representa uma reversão de R\$ 568 (R\$ 63.434 em 31 de março de 2022), tendo sido constituídas provisões de R\$ 722 (R\$ 69.274 em 31 de março de 2022) e revertidas provisões de R\$ 1.290 (R\$ 5.840 em 31 de março de 2022).

O efeito líquido da provisão para perdas esperadas até março de 2023 foi de reversão de R\$ 1.183 (R\$ 1.383 em 31 de março de 2022).

Os critérios adotados para elaboração da referida provisão foram:

- a) os créditos vencidos a mais de 90 (noventa) dias;
- b) saldo devedor líquido do valor registrado em rendas a apropriar, quando houver, para empresas em Cobrança Judicial;
- c) saldo devedor líquido do valor registrado em rendas a apropriar, quando houver, para empresas em Recuperação Judicial;
- d) créditos a vencer conforme metodologia de perdas esperadas.

A metodologia relativa à Provisão para Perdas Esperadas é composta por duas fases:

- a) Classificação das operações de crédito em três estágios; e
- b) Cálculo do valor provisionado.

Os Estágios de classificação das operações de crédito serão definidos segundo os critérios abaixo.

Estágio 1 - Ativos sem aumento significativo de risco: operações nas quais a financiada não possua apontamentos no Serasa superiores a 5% (cinco por cento) de sua rubrica de contas a receber/clientes nem atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias em suas operações de crédito com a Finep;

Estágio 2 - Ativos com aumento significativo de risco: operações nas quais a financiada possua apontamentos no Serasa superiores a 5% (cinco por cento) de sua rubrica de contas a receber/clientes ou possua atrasos entre 45 (quarenta e cinco) e 105 (cento e cinco) dias em suas operações de crédito com a Finep;

Estágio 3 - Ativos com aumento significativo de risco e evidência objetiva de redução ao valor recuperável: operações nas quais a financiada possua simultaneamente apontamentos no Serasa superiores a 5% (cinco por cento) de sua rubrica de contas a receber/clientes e/ou atrasos superiores a 105 (cento e cinco) dias em suas operações de crédito com a Finep.

Na segunda fase da aplicação da metodologia de perdas esperadas é definida primeiramente a probabilidade de default (PD) utilizando-se como base o Sistema de Classificação de Risco (SCR) da Finep juntamente com Estudo da Standard & Poor's denominado "*Annual Global Corporate Default Study and Rating Transitions*".

As probabilidades de default têm gradações diferentes a depender da fase ou do estágio do contrato:

- Fase de carência: aplica-se um redutor percentual de 90% sobre as PDs da Standard & Poor's;
- Estágio 1: aplica-se as PDs da Standard & Poor's;

- Estágio 2: aplica-se um percentual de majoração de 20% sobre as PDs do estágio 1;
- Estágio 3: aplica-se um percentual de majoração de 70% sobre as PDs do estágio 1.

Na sequência da fase 2 é calculada a perda dada a inadimplência – *Loss Given Default* (LGD) – que é encontrada da seguinte forma:

- a) Cálculo do Valor Máximo Coberto (VMC) por cada garantia da composição - O cálculo se dá conforme disposto na Norma de Garantias da Finep, através da razão entre o valor da garantia pelo índice de cobertura da modalidade, resultando em um valor em Reais (R\$).
- b) Cálculo do Valor Máximo Coberto (VMC) por cada modalidade de garantia da composição - Nesta etapa faz-se a soma do VMC de cada garantia de uma mesma modalidade, a fim de se obter os VMC total de cada modalidade, resultando em um valor em Reais (R\$).
- c) Cálculo do Valor Efetivamente Coberto (VEC) por cada modalidade de garantia - O VEC por cada modalidade é calculado conforme disposto na Norma de Garantias da Finep, considerando primeiramente as modalidades que tenham menor LGD, tendo o saldo devedor como limitador e resultando em um valor em Reais (R\$).
- d) Cálculo do Valor Efetivamente Coberto (VEC %) por cada modalidade de garantia - O VEC% é calculado dividindo o VEC pelo saldo devedor do contrato (em R\$) e multiplicando por 100%, resultando em um valor entre 0% e 100%.
- e) Determinação da Taxa de Recuperação (RR) de cada modalidade.

Todo o processo da segunda fase observará, para os créditos renegociados/reestruturados, a metodologia de cura para créditos desta natureza.

Com a finalização do processo de renegociação (oficializado pela assinatura de aditivo contratual ou homologação de Plano de Recuperação Judicial), terá início o período de tratamento (cura) do crédito renegociado. Este período de cura será igual a, no mínimo, o período continuado (n.º de dias) em que a empresa esteve em atraso com os pagamentos. Caso a empresa incorra em novos atrasos, o procedimento será reiniciado e um novo prazo será computado.

O período de cura poderá ser interrompido nos casos em que houver amortização da dívida em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do valor levantado para o saldo devedor no momento da renegociação.

Durante o período de cura, a provisão deverá se manter, no mínimo, igual ao total provisionado antes da assinatura da renegociação (somatório de perdas incorridas e perda esperada). Caso o modelo de provisão indique que esta deva ser majorada, por consequência de novas informações de risco de crédito, será adotado entre os dois valores aquele de maior provisão. Se a operação contiver subcréditos, estes poderão ser considerados separadamente, especialmente quando for possível separar a estrutura de garantias para cada um deles.

25 RENDAS DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição	Mar/2023	Mar/2022
Rendas de administração – FNDCT	14.439	18.106
Rendas de administração – Rota 2030	259	544
Rendas de administração – ANP	165	350
Rendas de Administração - TEDs	-	20
Total	14.863	19.020

A Lei do FNDCT (Lei n.º 11.540, de 12 de novembro de 2007) prevê no seu Art. 8º, que “a Finep, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, receberá anualmente, para cobertura de despesas de administração, até 2% (dois por cento) dos recursos orçamentários atribuídos ao Fundo”.

Ainda sobre as rendas de administração do FNDCT, cabe registrar que a partir da publicação da Medida Provisória 1.136, em 29 de agosto de 2022, houve redução do limite orçamentário do FNDCT, de R\$ 9,06 bilhões para R\$ 5,55 bilhões, para o exercício 2022, reduzindo-se a base de incidência da taxa de administração devida a Finep, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT.

A aprovação do PLN 01/2023 pelo Congresso Nacional, em 26 de abril de 2023, de que trata a nota 1.2, ainda que aguarde sanção presidencial, até o prazo limite de 18 de maio de 2023, sinaliza para uma possível reversão desse cenário ao longo do exercício de 2023, face a expectativa de que o FNDCT passará a dispor de R\$ 9,6 milhões para investimentos em projetos estruturantes de ciência, tecnologia e inovação.

O Acordo de Cooperação Técnica do então Ministério da Economia n.º 03/2019 credenciou a Finep como uma das coordenadoras do Programa Rota 2030, instituído pela Lei n.º 13.755/2018. De acordo com a lei, as empresas habilitadas pelo ME poderão usufruir de benefício fiscal ao realizar aportes nos programas prioritários das coordenadoras credenciadas. A Finep possui conta exclusiva para o programa e recolhe 5% dos valores aportados pelas empresas habilitadas a título de remuneração pela coordenação.

A Agência Nacional do Petróleo – ANP firmou o Acordo de Cooperação Técnica e Financeira n.º 01/2018/PRH-ANP com a Finep em 2018, para implementação do Programa de Recursos Humanos da ANP para o Setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (PRH-ANP). Pela gestão técnica e financeira do Programa, a Finep é remunerada com 3,5% dos aportes das petrolíferas em cumprimento às cláusulas de investimento em P,D&I oriundas dos contratos para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural assinados com a ANP.

A Finep, como secretaria executiva do FNDCT, possui Termos de Execução Descentralizada (TED) vigentes com o Fundo Nacional da Saúde (FNS), o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e a Secretaria de Pesquisa e Formação Científica (SEPEF/MCTI), através dos quais os órgãos descentralizadores repassam recursos financeiros à Finep para que esta fomenta projetos em pesquisa e desenvolvimento tecnológico. Nos instrumentos existe a previsão de pagamento de 2% dos valores repassados à Finep, a título de remuneração pelos serviços prestados, conforme previsto no 8º, § 2º, do Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020 e na lei n.º 11.540, de 12 de novembro de 2007, art. 8º.

26 RECEITAS COM INSPEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E OUTROS

Descrição	Mar/2023	Mar/2022
Tarifa de acompanhamento de projetos ⁽¹⁾	8.763	3.723
Tarifa de renegociação de dívidas	75	82
Tarifa de alteração de aditivo de contrato	9	-
Tarifa de avaliação/alteração de garantias	7	106
Tarifa de reserva de crédito	-	256
Total	8.854	4.167

⁽¹⁾ A tarifa de acompanhamento destina-se à cobertura (ou ressarcimento) de despesas incorridas pela Finep com a realização de atividades de controle e acompanhamento dos projetos financiados, correspondendo a um percentual sobre o valor total do projeto, cuja incidência se dá sobre o valor de cada parcela do financiamento (ou desembolso) sendo, portanto, deduzido no momento de sua efetiva liberação, conforme forma de cálculo definida na Política Operacional da Finep.

27 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Descrição	Mar/2023	Mar/2022
Proventos	43.800	41.222
Encargos sociais	17.042	16.108
Benefícios	7.572	5.617
Honorários de diretores e conselheiros	1.457	858
Remuneração de estagiários	638	543
Investimento em treinamento	223	14
Total	70.732	64.362

As despesas com pessoal e encargos, em 31 de março de 2023, foram de R\$ 70.732 (R\$ 64.362 em 31 de março de 2022). Em 31 de março de 2023, registra-se a reversão de R\$ 773 (R\$ 692 em 31 de março de 2022) referentes às despesas provisionadas com plano de saúde dos funcionários desligados no âmbito do Plano de Demissão Voluntária (PDA).

28 DESPESAS TRIBUTÁRIAS

Descrição	Mar/2023	Mar/2022
Cofins	11.645	7.301
ISS	2.000	-
PIS/Pasep	1.893	1.186
IPTU	1.002	916
IOF	258	456
Outras	14	16
Total	16.812	9.875

Em função de parecer jurídico-tributário do escritório Queiroz Cavalcanti, contratado para realizar trabalhos de cunho fiscal relacionados a temas de interesse da Finep, definiu-se a hipótese de apuração do ISS, tendo sido efetivado o registro de R\$ 2.000 (sem correspondência em março de 2022). Essa questão ainda se encontra em análise pela Finep.

29 DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Descrição	Mar/2023	Mar/2022
Serviços de tecnologia da informação	2.480	1.812
Depreciação e amortização	1.796	1.678
Consultorias	1.509	1.753
Condomínios de imóveis próprios	914	879
Viagens e transporte	873	609
Seguros	752	789
Apoio administrativo	713	579
Limpeza e conservação	450	498
Aluguéis e condomínios	434	380
Publicidade e comunicações	388	212
Água e energia	308	329
Vigilância	308	81
Manutenção e conservação de bens	306	298
Serviços de saúde e qualidade de vida	303	415
Serviços relacionados à documentação	257	172
Honorários advocatícios e custas judiciais	6	2.627
Outras despesas administrativas	887	712
Total	12.716	13.929

Em 31 de março de 2023, houve aumento de despesas com serviços de tecnologia da informação, para R\$ 2.480 (R\$ 1.812 em 31 de março de 2022), ante redução com honorário advocatícios, em função do pagamento de honorários de sucumbência aos advogados de empresas, cujos processos judiciais foram julgados dando ganho de causa a estas partes para R\$ 6 (R\$ 2.627 em 31 de março de 2022).

30 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

Descrição	Mar/2023	Mar/2022
Ressarcimento FNDCT	3.434	3.471
Juros Selic sobre Créditos Tributários	647	2.127
Recuperações de Custas Judiciais	-	1.370
Outras	7	14
Total	4.088	6.982

O ressarcimento do FNDCT caracteriza-se pelo recebimento de recursos para cobrir as despesas operacionais atribuídas ao Fundo e pagas pela Finep durante o exercício. Encontra base legal na Lei do FNDCT (Lei n.º 11.540/2007), Art. 13 que prevê a aplicação de até 5% (cinco por cento) dos recursos arrecadados anualmente nas respectivas fontes de receitas para "despesas operacionais, de planejamento, prospecção, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, relativas ao financiamento de atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico das Programações Específicas do FNDCT". Esses limites são confirmados anualmente por ato do Conselho Diretor do FNDCT.

Os Juros Selic sobre créditos tributários incidem sobre, principalmente, IRPJ e CSLL a recuperar.

Até 31 de março de 2022 registra-se receita com honorários advocatícios e custas judiciais, cujos processos judiciais foram julgados dando ganho de causa para a Finep de R\$ 1.370 (sem correspondência no 1º trimestre de 2023).

31 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

Com relação às Destinações dos Resultados dos Exercícios, a Finep opta pelos Juros sobre capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional, em substituição aos Dividendos sobre o lucro, visando usufruir do benefício fiscal regulamentado pela Receita Federal do Brasil. Sobre esses recursos incide a taxa Selic.

Segundo o art. 9º da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, poderão ser deduzidos do lucro real os juros pagos ou creditados a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação *pro rata* dia da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

Descrição	Mar/2023	Mar/2022
Juros Selic sobre juros sobre o capital próprio	2.099	1.068
Provisão para Contingências Cíveis	8	-
Juros Selic sobre outras despesas	-	644
Perdas em estoque e de capital	-	7
Total	2.107	1.719

As despesas com juros Selic sobre outras despesas refletem a atualização sobre o valor de juros equalizados devolvidos ao Tesouro Nacional ao longo do ano.

Até 31 de março de 2023 houve complemento no valor de provisões para contingências cíveis de R\$ 8 (sem correspondência em 2022), apurado com base do relatório de avaliação dos processos listados como prováveis, realizada tanto pela equipe jurídica da instituição quanto pela equipe técnica e contábil de escritório externo.

32 TRIBUTOS SOBRE O LUCRO

As alíquotas aplicáveis de cada tributo – 25% IRPJ e 20% CSLL entre janeiro e julho de 2022 e 21% entre agosto e dezembro, em 2023 retornou a 20%, incidindo sobre a base do Lucro Real Ajustado (lucro antes dos impostos ajustado pelas adições e exclusões segundo a legislação fiscal) e a base de Cálculo da CSLL.

A tabela a seguir evidencia as conciliações das alíquotas efetivas e aplicáveis aos tributos.

Descrição	Mar/2023	Mar/2022
Resultado antes dos tributos e participações	158.969	73.500
Lucro antes do IRPJ (LAIR)	127.588	59.080
Adições	69.192	75.442
Provisão alteração de taxa MP 1.136/2022	35.536	-
CSLL corrente e Ativo fiscal diferido CSLL	31.380	14.420
Provisão para perdas de crédito indedutível	722	59.624
Demais provisões indedutíveis	8	-
Demais adições	1.546	1.398
Exclusões	(3.532)	(46.308)
Reversão para perdas de crédito indedutível	(1.290)	(5.840)
Demais reversões	(773)	(692)
Reversão de provisão de devolução Eqz. PSI	-	(37.119)
Ajuste positivo valor de mercado ações	-	(1)
Demais exclusões	(1.469)	(2.656)
Lucro Real / Base de Cálculo da CSLL	193.248	88.214
Despesa da CSLL (valores correntes)	38.650	17.643
Alíquota efetiva da CSLL	24,31%	24,00%
Alíquota sobre Base de cálculo da CSLL	20,00% ⁽¹⁾	20,00%
Despesa do IRPJ (valores correntes)	48.294	22.034
Alíquota efetiva do IRPJ	30,38%	29,98%
Alíquota sobre LALUR	24,99% ⁽²⁾	24,98%

(1) O histórico demonstrando a cronologia referente às mudanças da alíquota da CSLL, com os respectivos dispositivos de cada legislação, encontra-se descrito na nota 3.13.

(2) A alíquota aplicável não corresponde a exatos 25%, uma vez que a Finep se utiliza do benefício fiscal do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT e que a alíquota adicional de 10% do IRPJ incide somente sobre valor do Lucro Real superior a R\$ 20 ao mês.

Os principais componentes das despesas e receitas tributárias são assim demonstrados.

Descrição	Mar/ 2023	Mar/ 2022
IRPJ – provisão	48.294	22.034
CSLL – provisão	38.650	17.643
Total Corrente	86.944	39.677
IRPJ – ativo fiscal diferido	(9.099)	(4.041)
CSLL – ativo fiscal diferido	(7.269)	(3.223)
Total Diferido	(16.368)	(7.264)
Total	70.576	32.413

33 PARTES RELACIONADAS

33.1 FNDCT – Fundo Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico foi criado em 31 de julho de 1969 através do Decreto-Lei n.º 719 com a finalidade de dar apoio financeiro aos programas e projetos prioritários de desenvolvimento científico e tecnológico, notadamente para a implantação do Plano Básico de Desenvolvimento Científico Tecnológico (PBDCT).

O decreto previa que o Fundo seria dotado de uma Secretaria Executiva cuja organização e funcionamento seria estabelecido em Regulamento. Tal determinação foi atendida com o decreto n.º 68.748, de 15 de junho de 1971, que atribuiu essa função à Financiadora de Estudos e Projetos, ficando esta responsável por todos os atos de natureza técnica e administrativa necessários à gestão do Fundo.

Trata-se da principal fonte de recursos para fomento da ciência, tecnologia e inovação no país, sendo gerido pela Finep, e representa o maior *funding* da companhia, com participação de 88% do total de seus recursos registrados no passivo de crédito.

Destacam-se as seguintes operações em 31 de março de 2023 com o FNDCT, adotando-se como base legal a Lei n.º 11.540/2007, que dispõe sobre o FNDCT, e o Decreto n.º 6.938, de 13 de agosto de 2009, que o regulamenta.

Recebimento de recursos (regime de caixa)	Mar/2023	Mar/2022
Equalização	58.269	58.792
Taxa de Administração	9.626	-
Ressarcimento de despesas	6.163	1.531
Aplicação em Fundos	1.963	6.292
Taxa de Administração – TEDs	-	20
Total	76.021	66.635

Pagamentos (regime de caixa)	Mar/2023	Mar/2022
Amortização de empréstimos	112.504	112.013
Juros sobre empréstimos	42.065	102.244
Retorno de Fundos	9.769	23.960
Total	164.338	238.217

Até 31 de março de 2022 não houve pagamento de taxa de administração para a Finep, motivado pelo fato de que a Lei Orçamentária Anual (LOA) do FNDCT de 2022 não foi sancionada previamente ao encerramento do 1º trimestre de 2022.

33.2 FUNTTEL – Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações

O Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações foi criado em 28 de novembro de 2000 pela Lei n.º 10.052, sendo regulamentado pelo Decreto n.º 3.737, de 30 de janeiro de 2001, com a finalidade de estimular o processo de inovação tecnológica, incentivar a capacitação de recursos humanos, fomentar a geração de empregos e promover o acesso de pequenas e médias empresas a recursos de capital, de modo a ampliar a competitividade da indústria brasileira de telecomunicações, nos termos do Art. 77 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997.

O Art. 2º da Lei n.º 10.052/2000 prevê que o FUNTTEL será administrado por um Conselho Diretor e terá como agentes financeiros o BNDES e a Finep, os quais apresentarão, anualmente, nos prazos e nas condições determinadas pelo Conselho Diretor, propostas de seus respectivos planos de aplicação de recursos, por programa, projeto e atividade de seus clientes, bem como de seu plano de acompanhamento. Os recursos do FUNTTEL serão aplicados pelos agentes financeiros, na forma reembolsável e não reembolsável, de acordo com as normas expedidas pelo Conselho Diretor.

No âmbito da Finep, destaca-se a seguir as operações em 31 de março de 2023 com o FUNTTEL.

Recebimento de recursos (regime de caixa)	Mar/2023	Mar/2022
Empréstimo	79.550	-
Taxa de Administração	-	514
Total	79.550	514

A Finep captou R\$ 79.550 do 14º Empréstimo Funttel, contrato datado de dezembro de 2022, cuja entrada financeira ocorreu em janeiro de 2023.

33.3 Financiamentos e Repasses

- **Telebras**

A Finep aprovou a realização de operação de crédito reembolsável para a Empresa Telebras, sendo seu saldo devedor em 31 de março de 2023 de R\$ 123.928 (R\$ 134.522 em 31 de dezembro de 2022).

A Finep possui participação acionária na Empresa Telebrás adquirida mediante aporte de capital do Tesouro, conforme Portaria do Ministério da Fazenda n.º 603/2013, através da transferência à Finep de 3.231.601 ações ordinárias da TELEBRAS, ao valor de custo de R\$ 158.348. Ainda segundo a Portaria, coube à Secretaria do Tesouro Nacional – STN definir a quantidade de ações a serem transferidas, garantindo que na operação não houvesse perda do controle acionário da União na Telebrás.

Atualmente a participação da Finep na Telebras corresponde a 3,74% do seu total de ações.

- **Petrobras**

A Finep aprovou a realização de operação de crédito reembolsável para a Empresa Petróleo Brasileiro S.A., sendo seu saldo devedor em 31 de março de 2023 de R\$ 42.145 (R\$ 51.177 em 31 de dezembro de 2022).

- **Furnas**

A Finep aprovou a realização de operação de crédito reembolsável para a Empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., sendo seu saldo devedor em 31 de março de 2023 de R\$ 20.769 (R\$ 6.566 em 31 de dezembro de 2022).

- **Banco da Amazônia**

A Finep aprovou a concessão de um repasse interfinanceiro para o Agente Banco da Amazônia, sendo seu saldo devedor em 31 de março de 2023 de R\$ 53 (R\$ 85 em 31 de dezembro de 2022).

33.4 Banco do Nordeste do Brasil

O Banco do Nordeste do Brasil – BNB credenciou-se como um dos Agentes Financeiros do Programa Inovacred, qualificando o Banco técnica, gerencial, financeira e legalmente para avaliar, selecionar e acompanhar projetos reembolsáveis, fiscalizar a utilização dos recursos e efetuar cobrança na execução descentralizada de programas da Finep, podendo operar até R\$ 80.000, respeitada a disponibilidade financeira da Finep, para financiamento de projetos de inovação de empresas. Esta carta de crédito teve seu vencimento prorrogado para agosto de 2023, conforme autorização da Diretoria.

A Finep possui participação acionária no BNB, adquirida mediante aporte de capital do Tesouro, conforme Portaria do Ministério da Fazenda n.º 603/2013, através da transferência à Finep de 1.449.254 ações ordinárias do BNB, ao valor de R\$ 41.652. Ainda segundo a Portaria, coube à Secretaria do Tesouro Nacional – STN definir a quantidade de ações a serem transferidas, garantindo que na operação não houvesse perda do controle acionário da União no BNB.

Atualmente a participação da Finep no BNB corresponde a 1,68% do seu total de ações.

33.5 Acordos de Cooperação Técnica

- **ANP**

Conforme divulgado nas Notas 14.1 e 25, a Agência Nacional do Petróleo (ANP) firmou Acordo de Cooperação Técnica e Financeira n.º 01/2018/PRH-ANP com a Finep para implementação do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP para o Setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (PRH-ANP), com o objetivo

de estimular as instituições de ensino a organizarem e fornecerem especializações nas áreas estratégicas elencadas, por meio do fomento de bolsas para graduação, mestrado, doutorado, pós-doutorado, pesquisadores visitantes, coordenadores e apoio técnico, bem como de concessão de recursos à título de taxa de bancada para apoiar as pesquisas daqueles bolsistas.

Como Gestora técnica e financeira do PRH-ANP, a Finep é responsável pelo recebimento dos recursos aportados pelas petrolíferas, pelo repasse às instituições de ensino selecionadas, via chamada pública, e pela gestão das bolsas concedidas. Os recursos recebidos pela Finep, por serem repasses não onerosos, não são base para a incidência de juros e amortização.

- **Rota 2030**

Haja vista o divulgado nas Notas 14.1 e 25, o Acordo de Cooperação Técnica do então Ministério da Economia (ME) n.º 03/2019 credenciou a Finep como uma das coordenadoras do Programa Rota 2030 – Mobilidade e Logística, através da Lei n.º 13.755/2018, a qual institui que empresas habilitadas pelo ME poderão usufruir de benefício fiscal ao realizar aportes nos programas prioritários das coordenadoras credenciadas.

A Finep realiza a Gestão técnica e financeira dos recursos a serem alocados em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e programas prioritários de apoio ao desenvolvimento industrial e tecnológico para o setor automotivo e sua cadeia de produção. Os recursos recebidos pela Finep, por serem repasses não onerosos, não são base para a incidência de juros e amortização.

33.6 FIPECq – Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA

A FIPECq é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, sendo a Finep uma de suas patrocinadoras.

A Finep patrocina o Plano de Previdência Complementar (PPC), e, por esse motivo, realizou transferências de recursos. As transferências foram realizadas em conformidade com as regras previstas no regulamento do PPC, aprovado pelo órgão de supervisão (Portaria MPS/PREVIC/DETEC n.º 566, de 28 de julho de 2010, publicada no D.O.U. de 29 de julho de 2010).

Além das transferências sob responsabilidade da Finep, também foram realizados repasses relativos:

- (i) às obrigações de seus funcionários com a entidade de previdência complementar, estes sem ônus para a Finep;
- (ii) às mensalidades do PPC (mensalidade + joia);
- (iii) à parte patronal (apenas sobre mensalidade PPC);
- (iv) às parcelas de empréstimos contraídos por empregados junto à Fundação e descontadas em folha de pagamento.

Houve, ainda, repasses de valores descontados dos empregados em folha de pagamento relativos ao Plano denominado FIPECqPrev, de contribuição voluntária. Sobre esses valores não há qualquer contrapartida da Finep.

Repases à Fipeccq	Mar/2023	Mar/2022
Parte Empregados	3.100	3.254
Parte Patronal	2.129	2.311
Total	5.229	5.565

33.7 Remunerações pagas a empregados, administradores e conselheiros

Para atender à Resolução n.º 03/2010 da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR, informam-se a maior e a menor remunerações mensais pagas aos empregados e administradores da Finep (nelas computadas as vantagens e benefícios efetivamente percebidos), bem como os salários médios mensais dos empregados, dirigentes e conselheiros, em reais.

Descrição	Presidente e Diretores
Maior remuneração ⁽¹⁾	41.503
Menor remuneração ⁽¹⁾	39.527
Remuneração média ⁽²⁾	46.051

Descrição	Conselheiros ⁽³⁾
Remuneração média	3.865

Descrição	Empregados Contratados ⁽⁴⁾
Quantidade total	537

⁽¹⁾ A maior e a menor remunerações do Presidente e dos Diretores contemplam honorários.

⁽²⁾ A remuneração média do Presidente e dos Diretores contempla honorários, gratificação de férias (1/3 de férias), benefícios, parcelas de RVA e gratificação natalina (13º salário) pagas até 31 de março de 2023.

⁽³⁾ Considera-se em Conselheiros: Conselheiros Fiscais e de Administração.

⁽⁴⁾ Considera-se em empregados contratados: presidente, diretores, empregados efetivos e ocupantes de cargos em comissão não pertencentes ao quadro de empregados efetivos.

Descrição	Empregados ⁽¹⁾
Maior remuneração ⁽²⁾	55.070
Menor remuneração ⁽²⁾	5.708
Remuneração média (com benefícios) ⁽³⁾	32.543
Remuneração média (sem benefícios)	28.296
Benefícios (valor global médio)	4.246

(1) Considera-se em empregados: empregados efetivos e ocupantes de cargos em comissão não pertencentes ao quadro de empregados efetivos.

(2) A maior e a menor remunerações dos empregados contemplam salários e adicionais remuneratórios.

(3) A remuneração média com benefícios contempla salários, adicionais remuneratórios, gratificação de férias (1/3 ou 2/3 de férias, conforme o caso), benefícios, parcelas de PLR e gratificação natalina (13º salário) pagas até 31 de março de 2023.

34 ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS

A Alta Administração implementa e supervisiona de maneira sistemática o processo de gestão de riscos e de controles internos estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que a Finep está exposta, a fim de desenvolver uma visão de riscos de forma consolidada.

As funções relativas ao gerenciamento de riscos na Finep, bem como o relacionamento destas com as funções de auditoria e órgãos de governança e/ou externos, estão estruturadas de acordo com o conceito das três linhas como forma de fortalecer a sua governança, a saber:

- i. A primeira linha, composta por todas as unidades organizacionais, é responsável pela execução dos procedimentos de controles internos que visam manter a conformidade das atividades, reportar as deficiências identificadas e executar ações corretivas e preventivas;
- ii. A segunda linha, composta pela área corporativa, responsável pela gestão de riscos e o Comitê de Gestão de Riscos, cuja finalidade é assessorar e subsidiar a Diretoria Executiva nos temas relativos à Gestão Integrada de Riscos; e
- iii. A terceira linha de defesa, onde encontra-se a área responsável pela auditoria interna, afere a adequação dos controles internos e a efetividade do gerenciamento dos riscos.



Fonte: Modelo das Três Linhas do Instituto dos Auditores Internos – The IIA (versão 2020), adaptado para a Finep

Sobre a estrutura normativa, cabe destacar que a Finep dispõe de duas políticas mais abrangentes denominadas de Política de Gestão Integrada de Riscos da Finep e a Política de Apetite por Riscos da Finep, revisadas periodicamente e complementadas pela adoção de boas práticas de medidas de mitigação de riscos, além de normativos internos que detalham procedimentos.

A Política de Gestão Integrada de Riscos da Finep, revisada periodicamente, apresenta os princípios, diretrizes e objetivos que devem guiar outras políticas, normas, sistemas e processos da Finep, visando o fortalecimento do processo de gestão integrada de riscos inerentes às operações da empresa, os quais são agrupados conforme sua natureza em *Financeiro (Crédito, Liquidez e Mercado)*, *Estratégico*, *Operacional*, *Compliance*, *Imagem* e *Socioambiental*.

A Política de Apetite por Riscos da Finep, aprovada pelo Conselho de Administração, por sua vez, define direcionadores para gerenciamento e monitoramento do nível de apetite dos riscos identificados como relevantes para o negócio, bem como o aprimoramento dos nossos controles internos, cabendo destacar àqueles afetos à gestão financeira, que compreende os riscos de *Crédito*, *Liquidez* e *Mercado*, a saber:

Risco de Crédito

Perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador, ou contraparte, de suas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia das contrapartes, à reestruturação de instrumentos financeiros ou aos custos de recuperação, de exposições em ativos problemáticos.

Principais direcionadores

- Regulamentação da exposição a risco de crédito dos clientes para a concessão de novos financiamentos e definição das garantias aceitas para a cobertura das operações, associada à observância de rotinas de acompanhamento financeiro (cobrança; renegociação, provisão de perdas e recuperação de crédito, dentre outras), e;
- Estruturação de modelos internos de classificação de risco das operações, fundamentados em critérios consistentes e verificáveis; contemplando-se, inclusive, a reavaliação periódica de risco de crédito por operação.

Risco de Liquidez

Possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas e a possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Principais direcionadores

- Análise do fluxo de caixa da Finep para diferentes horizontes de tempo, contemplando a manutenção de estoque adequado de ativos líquidos (ou caixa mínimo), prontamente convertidos em caixa em situações de estresse e a manutenção de perfil de captação de recursos adequado ao risco de liquidez dos ativos, e;

- Estabelecimento de relatórios gerenciais periódicos como suporte ao acompanhamento da liquidez de curto e longo prazo da Finep, bem como de planos de contingência, periodicamente revisitados, que estabeleçam responsabilidades, estratégias e procedimentos, claramente definidos e documentados, para situações de estresse.

Risco de Mercado

Perdas resultantes da flutuação das taxas de juros, dos preços de ações e da variação cambial nos valores de mercado de instrumentos financeiros detidos.

Principais direcionadores

- Monitoramento de indicadores de Gestão de Ativos e Passivos (*“Asset and Liability Management – ALM”*), que contemple a modelagem dos fluxos de recebimentos devidos à Finep pelos tomadores de financiamento reembolsável direto em contraposição aos fluxos de pagamentos desta Financiadora aos seus credores, decorrente da captação de recursos, e o monitoramento periódico das posições mantidas pela empresa e o estabelecimento de limites operacionais de descasamento de ativos, passivos e moedas.

Para maiores informações, a Finep disponibiliza para consulta as principais diretrizes e princípios que pautam sua atuação em sua página institucional.

35 EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 20 de abril de 2023, foi realizada a 7ª Assembleia Geral Ordinária da Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, por meio de Edital encaminhado à Coordenação de Assuntos Societários da União da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Representante da União, detentora de 100% do capital social da Finep, para exame e votação das Demonstrações Contábeis, da Destinação de Resultados e do Relatório da Administração, todos assuntos referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022, além de Eleição de Membro do Conselho de Administração e fixação da Remuneração dos Administradores e dos Membros de Órgãos Estatutários relativa ao período de abril/2023 a março/2024.

Com relação aos 3 (três) primeiros pontos objetos de exame e votação, com base no parecer da PGFN, e das manifestações da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o representante da União votou (i) pela aprovação das Demonstrações Contábeis e do Relatório da Administração, relativos ao exercício de 2022, propondo, porém, para àquele último alguns pontos de melhorias para os próximos exercícios, e (ii) pela não aprovação da proposta da administração da Finep quanto à Destinação do Resultado de 2022, aprovando, de outra forma, a distribuição de 100% do Lucro Líquido Ajustado sob a forma de dividendos, além do mínimo obrigatório de 25% apurado após a constituição da Reserva Legal de que trata o art. 73º do Estatuto Social da Finep.

A proposta da administração foi a de destinar para a constituição de Reserva de Margem Operacional (RMO) o valor de R\$ 207.140, referente ao saldo remanescente dos lucros acumulados. A STN, porém, foi contrária à proposta de aumento da RMO, determinando 100% de sua distribuição sob a forma de dividendos e/ou JCP para a União, pagos em abril de 2023.